

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2015 Nº 26687

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do MATO GROSSO SAÚDE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e considerando os termos previstos no artigo Art. 5º, § 3º da lei complementar nº 539/2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Conselho Deliberativo do MATO GROSSO SAÚDE.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão

(original assinado)  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Presidente do Mato Grosso Saúde

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MATO GROSSO SAÚDE

#### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** O Conselho Deliberativo previsto na Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014 tem como missão acompanhar e opinar sobre as políticas de administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e de seus planos de beneficiários.

**Art. 2º** A composição do Conselho Deliberativo do Mato Grosso Saúde far-se-á conforme abaixo descrito:

- I - o Presidente do Instituto;
- II - 02 (dois) representantes indicados pelo Governador do Estado;
- III - 01 (um) representante dos servidores ativos que forem beneficiários do Mato Grosso Saúde;
- IV - 01 (um) representante dos servidores militares que forem beneficiários do Mato Grosso Saúde;
- V - 01 (um) representante dos servidores inativos que forem beneficiários do Mato Grosso Saúde.

**§ 1º** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente do Mato Grosso Saúde e, na sua ausência por um dos membros indicados pelo Governador do Estado.

**§ 2º** Os representantes mencionados no inciso III, IV e V serão escolhidos dentre os beneficiários ativos do Mato Grosso Saúde, sem restrições cíveis, criminais e eleitorais, indicados pelos Presidentes das entidades sindicais ou associações, quando não houver representação sindical da categoria e os nomes encaminhados pelo Fórum Sindical.

**§ 3º** A escolha de que trata o parágrafo anterior deve ser efetivada até 60 (sessenta) dias após a publicação deste regimento, e nos mandatos seguintes, até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Fabio Galindo Silvestre
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda .....	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esportes e Lazer .....	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado .....	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente .....	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura .....	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades .....	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

§ 4º Diante da inobservância dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a escolha dos representantes a que se refere o § 2º, passará à competência do Governador do Estado, até que seja suprida referida omissão.

§ 5º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar e que deixar de comparecer, no período de um ano, a 02 (duas) reuniões sem justificativa devidamente aceita pelo Conselho.

§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo poderá determinar o afastamento do Conselheiro até sua conclusão.

§ 3º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - conhecer e deliberar sobre as alterações no Regimento Interno do Instituto;
- II - opinar na definição da Política de Assistência à Saúde aos beneficiários;
- III - propor alterações no Regulamento do Plano;
- IV - propor os critérios a serem observados quanto aos direitos dos beneficiários;
- V - propor os critérios a serem observados para aplicação das penalidades aos beneficiários;
- VI - auxiliar o Presidente nas decisões envolvendo os casos administrativos, não previstos no Regulamento do Plano, observando os princípios gerais de direito da Administração Pública;
- VII - deliberar sobre notas técnicas encaminhadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII - apreciar a proposta de reajuste anual dos valores do plano a ser encaminhada ao Governador.

Art. 5º Das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas atas sequenciais, as quais, após serem aprovadas e assinadas pelos presentes na reunião, serão encaminhadas aos responsáveis pelo cumprimento das deliberações do Conselho.

Art. 6º O desempenho das funções dos membros do Conselho Deliberativo do Mato Grosso Saúde não terá qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho Deliberativo emitirá o voto decisivo.

DECRETO Nº 378, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do MATO GROSSO SAÚDE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e considerando os termos previstos no artigo Art. 5º, § 3º da lei complementar nº 539/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Conselho Fiscal do MATO GROSSO SAÚDE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da Republica.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão

(original assinado)  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Presidente do Mato Grosso Saúde

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO MATO GROSSO SAÚDE**

**TÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Fiscal do Mato Grosso Saúde previsto na Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014 tem como missão zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, observado o seguinte:

- I - 02 (dois) Conselheiros titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Governador do Estado;
- II - 01 (um) Conselheiro titular e 01 (um) suplente indicado pelo Secretário de Estado de Gestão;
- III - 03 (três) Conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes indicados pelos servidores estaduais beneficiários do Mato Grosso Saúde.

§ 1º Os representantes mencionados no inciso III, bem como os suplentes, serão escolhidos dentre os beneficiários ativos do Mato Grosso Saúde, sem restrições cíveis, criminais e eleitorais, por meio das entidades sindicais ou associações, quando não houver representação sindical da categoria, e os nomes encaminhados pelo Fórum Sindical.

§ 2º A escolha dos membros de que trata o inciso III deste artigo deve ser efetivada até 60 (sessenta) dias após a publicação deste regimento, e nos mandatos seguintes, até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros.

§ 3º Na hipótese de não atendimento aos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a escolha dos Conselheiros a que ele se refere, passará à competência do Governador do Estado, até que seja suprida a referida omissão.

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares.

§ 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou pelo Presidente do Mato Grosso Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião.

§ 6º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar e o que deixar de comparecer, no período de um ano, a 02 (duas) reuniões sem justificativa devidamente aceita pelo Conselho.

§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Fiscal, poderá determinar o afastamento do Conselheiro até sua conclusão.

§ 3º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica

prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 4º** Caso haja vacância do representante titular dos beneficiários do Mato Grosso Saúde, o suplente assumirá até o fim do mandato, com nova indicação para a suplência.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar as demonstrações financeiras e os documentos contábeis obrigatórios do Mato Grosso Saúde, demais documentos ou registros que forem encaminhados pelo Conselho Deliberativo e emitir nota técnica, submetendo-a a deliberação deste;

II - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira, contábil e orçamentário que lhe sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Presidência do Mato Grosso Saúde;

III - responder, após aprovação, as consultas formuladas pelo Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde ou pelo Conselho Deliberativo;

IV - comunicar ao Conselho Deliberativo fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

V - apreciar a prestação de contas anual do Instituto e emitir nota técnica que será submetida à deliberação do Conselho Deliberativo;

VI - zelar pela aplicação da legislação pertinente ao Mato Grosso Saúde.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal poderá solicitar documentos e informações para o desempenho de suas atribuições e examinar documentos oficiais do Mato Grosso Saúde.

**Art. 6º** O desempenho das funções dos membros do Conselho Fiscal do Mato Grosso Saúde não terá qualquer tipo de remuneração.

**Art. 7º** Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho Fiscal emitirá o voto decisivo.

DECRETO Nº 379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Revoga dispositivo do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2015, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a modificação que se insere na legislação mato-grossense, a fim de se adequá-la às disposições encartadas em atos de hierarquia superior que regem o ICMS em nível nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados a Seção II do Capítulo XIX do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como o artigo 104-A que a integra.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no que se refere à aplicação do regime de substituição tributária e antecipação do imposto para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

**CONSIDERANDO** que, por força do disposto no artigo 15, inciso II, da invocada Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as referidas alterações são obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes;

**CONSIDERANDO**, assim, ser imprescindível a adequação da legislação tributária estadual às disposições do artigo 13, § 1º, inciso XIII, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como às disposições do Convênio ICMS 92/2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, que, em decorrência das referidas alterações, é imperativo que se promova a simplificação da legislação tributária estadual, mediante uniformização de procedimentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o Anexo XV, composto pelos artigos 1º a 5º, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

**“ANEXO XV  
DOS REGIMES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2016, no Estado de Mato Grosso, nas hipóteses adiante descritas, os contribuintes deverão efetuar o recolhimento do ICMS pertinente a respectiva operação com observância das disposições deste Anexo.

**Art. 2º** Nas operações interestaduais que destinarem mercadorias para revenda a contribuintes mato-grossenses, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, será observado o disposto neste artigo: *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)*

I - em relação às mercadorias adiante arroladas, adquiridas para revenda por contribuinte mato-grossense, optante pelo Simples Nacional, será aplicado o regime de substituição tributária, quando houver Convênio ICMS ou Protocolo ICMS incluindo a mercadoria no referido regime de tributação:

- a) combustíveis e lubrificantes;
- b) energia elétrica;
- c) cigarros e outros produtos derivados do fumo;
- d) bebidas;
- e) óleos e azeites vegetais comestíveis;
- f) farinha de trigo e misturas de farinha de trigo;
- g) massas alimentícias;
- h) açúcares; produtos lácteos;
- i) carnes e suas preparações;
- j) preparações à base de cereais;
- k) chocolates;
- l) produtos de padaria e da indústria de bolachas e biscoitos;
- m) sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas;

n) cafés e mates, seus extratos, essências e concentrados;  
 o) preparações para molhos e molhos preparados;  
 p) preparações de produtos vegetais;  
 q) rações para animais domésticos;  
 r) veículos automotivos e automotores, suas peças, componentes e acessórios;  
 s) pneumáticos;  
 t) câmaras de ar e protetores de borracha;  
 u) medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário;  
 v) cosméticos;  
 w) produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
 x) papéis;  
 y) plásticos;  
 z) canetas e malas;  
 aa) cimentos;  
 ab) cal e argamassas;  
 ac) produtos cerâmicos;  
 ad) vidros;  
 ae) obras de metal e plástico para construção;  
 af) telhas e caixas d'água;  
 ag) tintas e vernizes;  
 ah) produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;  
 ai) fios;  
 aj) cabos e outros condutores;  
 ak) transformadores elétricos e reatores;  
 al) disjuntores;  
 am) interruptores e tomadas;  
 an) isoladores;  
 ao) para-raios e lâmpadas;  
 ap) máquinas e aparelhos de ar-condicionado;  
 aq) centrifugadores de uso doméstico;  
 ar) aparelhos e instrumentos de pesagem de uso doméstico;  
 as) extintores;  
 at) aparelhos ou máquinas de barbear;  
 au) máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiá;  
 av) aparelhos de depilar, com motor elétrico incorporado;  
 aw) aquecedores elétricos de água para uso doméstico e termômetros;  
 ax) ferramentas;  
 ay) álcool etílico;  
 az) sabões em pó e líquidos para roupas; detergentes;  
 ba) alvejantes;  
 bc) esponjas;  
 bd) palhas de aço e amaciantes de roupas;

II - na hipótese do inciso I deste artigo, quando o remetente da mercadoria for credenciado junto ao Estado de Mato Grosso, como substituto tributário, o ICMS devido pela operação subsequente, a ocorrer neste Estado, será retido e destacado na Nota Fiscal Eletrônica que acobertar a operação, devendo ser calculado com aplicação da respectiva margem de valor agregado e recolhido nos prazos fixados, nos termos do Convênio ICMS ou Protocolo ICMS que incluiu a mercadoria no aludido regime de substituição tributária;

III - ainda na hipótese do inciso I deste artigo, quando o remetente da mercadoria não for credenciado como substituto tributário neste Estado, o ICMS devido pela operação subsequente, a ocorrer em Mato Grosso, deverá ser recolhido antecipadamente à entrada no território mato-grossense, devendo ser calculado com aplicação da respectiva margem de valor agregado, prevista no Convênio ICMS ou Protocolo ICMS que incluiu a mercadoria no aludido regime de substituição tributária;

IV - o recolhimento do imposto na forma prevista nas hipóteses de que tratam os incisos II e III deste artigo encerra a tributação da mercadoria;

V - respeitado o disposto nos incisos I a IV deste artigo, o valor da operação de saída da mercadoria do estabelecimento optante pelo Simples Nacional não integrará a apuração do valor do ICMS devido na forma do Simples Nacional, no ambiente do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

§ 1º Independentemente da mercadoria objeto da operação, o disposto neste artigo aplica-se, também, nas remessas de mercadorias em operações interestaduais para revenda pelo sistema porta a porta.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e nos respectivos incisos não se aplica quando a mercadoria adquirida pelo contribuinte mato-grossense, optante pelo Simples Nacional, for destinada à industrialização, hipótese em que:

I - não se fará a retenção ou o recolhimento antecipado do ICMS devido pela operação subsequente a ocorrer no território mato-grossense;

II - será exigida a antecipação do imposto na forma prevista no artigo 3º nos artigos 777 a 780 das disposições permanentes.

**Art. 3º** Nas operações interestaduais que destinarem mercadorias a contribuintes mato-grossenses, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nas hipóteses adiante arroladas, será observado o disposto neste artigo: *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)*

I - mercadorias destinadas à revenda, não incluídas no regime de substituição tributária, por força de Convênio ICMS ou Protocolo ICMS, ainda que arroladas nas alíneas do inciso I do artigo 2º deste anexo;

II - mercadorias destinadas a estabelecimento industrial mato-grossense, para emprego como matéria prima ou produto intermediário no respectivo processo de industrialização.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo, será observado o que segue:

I - será exigido recolhimento antecipado do imposto, sem encerramento de fase, calculado na forma dos artigos 777 a 780 das disposições permanentes;

II - quando da revenda da mercadoria, a tributação será efetuada pelo estabelecimento mato-grossense, optante pelo Simples Nacional, mediante apuração do valor devido na forma do referido regime, no ambiente do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

§ 2º A regra fixada no inciso II do § 1º deste preceito aplica-se, também, em relação ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, exclusivamente no que se refere à saída do produto resultante do processo industrial do estabelecimento optante pelo Simples Nacional, nas seguintes hipóteses:

I - quando o produto resultante do respectivo processo industrial não estiver incluído no regime de substituição tributária por força de Convênio ICMS ou Protocolo ICMS, ainda que arrolado nas alíneas do inciso I do artigo 2º deste anexo;

II - nas operações que destinarem o produto resultante do respectivo processo industrial a consumidor final.

§ 3º Ainda em relação ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, quando o produto resultante do processo industrial estiver arrolado nas alíneas do inciso I do *caput* do artigo 2º, bem como estiver incluído no regime de substituição tributária por força de Convênio ICMS ou Protocolo ICMS, o estabelecimento industrial mato-grossense deverá:

I - recolher o imposto sobre a operação própria na forma do Simples Nacional, registrando a receita correspondente como 'não sujeita à substituição tributária e não sujeita ao recolhimento antecipado do ICMS';

II - recolher o imposto sobre a substituição tributária, retido do substituído tributário, apurado na forma indicada no inciso II do *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º** Nas operações interestaduais que destinarem mercadorias a contribuintes mato-grossenses, não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, será observado o disposto neste artigo: *(efeitos a partir de 1º de abril de 2016)*

I - quando houver Convênio ICMS ou Protocolo ICMS incluindo a mercadoria no regime de substituição tributária:

a) remetente da mercadoria credenciado junto ao Estado de Mato Grosso, como substituto tributário: o ICMS devido pela operação subsequente, a ocorrer neste Estado, será retido e destacado na Nota Fiscal Eletrônica que acobertar a operação, devendo ser calculado com aplicação da respectiva margem de valor agregado e recolhido nos prazos fixados, nos termos do Convênio ICMS ou Protocolo ICMS que incluiu a mercadoria no aludido regime de substituição tributária;

b) remetente da mercadoria não credenciado como substituto tributário junto ao Estado de Mato Grosso: o ICMS devido pela operação subsequente, a ocorrer neste Estado, deverá ser recolhido antecipadamente à entrada no território mato-grossense, devendo ser calculado com aplicação da respectiva margem de valor agregado, prevista no Convênio ICMS ou Protocolo ICMS que incluiu a mercadoria no aludido regime de substituição tributária;

II - quando a mercadoria não estiver incluída no regime de substituição tributária, será observado o que segue:

a) na entrada da mercadoria:

1) o destinatário mato-grossense deverá efetuar o recolhimento antecipado do imposto, sem encerramento de fase, calculado na forma dos artigos 777 a 780 das disposições permanentes, independentemente de qualquer lançamento pela Secretaria de Estado de Fazenda;

2) para fins do disposto no item 1 desta alínea, à base de cálculo do imposto antecipado, prevista no *caput* do artigo 778 das disposições permanentes, será acrescida a margem de valor agregado de 30% (trinta por cento);

b) na saída, a qualquer título, da mercadoria ou do produto resultante do processo industrial: o imposto incidente sobre a respectiva operação e/ou prestação deverá ser recolhido pelo regime de apuração normal, disciplinado nos artigos 131 e 132 das disposições permanentes.

**Art. 5º** Para fins de aplicação do regime de substituição tributária, nas hipóteses definidas neste anexo, deverão ser observadas, no que couberem, as disposições do Título V do Livro I (artigos 448 a 572 das disposições permanentes), bem como do Anexo X e respectivo Apêndice. *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)*

§ 1º Para fins de aplicação da margem de lucro ou margem de valor agregado, citadas nos artigos do Anexo X, com vinculação a percentuais fixados no Anexo XI, em função da CNAE do destinatário, deverão ser respeitados os percentuais previstos em Convênio ICMS ou Protocolo ICMS para a operação e/ou mercadoria.

§ 2º Quando a mercadoria for incluída no regime de substituição tributária por força da legislação mato-grossense, sem previsão em Convênio ICMS ou Protocolo ICMS, será aplicada a margem de valor agregado de 40% (quarenta por cento)."

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014: *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)*

I - a Subseção III da Seção III do Capítulo VI do Título III do Livro I e os artigos 151 a 156 que a integram, bem como o Anexo XII que é vinculado ao § 2º do respectivo artigo 153;

II - a Subseção IV da Seção III do Capítulo VI do Título III do Livro I e os artigos 157 a 171 que a integram, bem como o Anexo XIII que a complementa;

III - o Capítulo VI do Título VII do Livro I e os artigos 781 a 802 que o integram, bem como o Anexo XI que o complementa;

IV - o artigo 60 do Anexo V;

V - os incisos I e II do *caput* e os §§ 3º e 5º a 17 do artigo 2º; os §§ 1º a 13 do artigo 7º; os §§ 1º e 4º do artigo 8º; e os artigos 9º, 11, 12, 13, 14 e 15 do Anexo X.

**Art. 3º** Até 31 de março de 2016, fica assegurada a aplicação da carga tributária prevista no § 2º do artigo 59 do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, em relação às entradas de mercadorias originárias dos Estados das Regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo.

**Art. 4º** A Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda editará normas complementares para disciplinar a quantificação e o tratamento tributário a ser aplicado em relação às mercadorias cujas entradas ocorrerem até 31 de março de 2016.

**Parágrafo único** Para fins do disposto neste artigo, os contribuintes mato-grossenses deverão:

I - levantar estoque de mercadorias em 31 de março de 2016, inclusive, matérias primas e produtos intermediários destinados a emprego no processo industrial.

II - manter controle discriminado do estoque levantado na forma estabelecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como deste decreto, com expressa previsão de termo de início

ou de período de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único** Incumbe à Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, por sua Superintendência de Normas da Receita Pública, efetuar o levantamento dos atos e normas previstas na legislação tributária mato-grossense que contrariam as disposições deste decreto, inclusive as encartadas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2015, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar a legislação tributária mato-grossense em decorrência da edição da Lei nº 10.337, de 16 de novembro de 2015, que alterou a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentados os incisos IV-A e V-A ao § 1º do artigo 2º, conforme segue:

“**Art. 2º** .....

.....

.....

.....

§ 1º .....

.....

.....

.....

IV-A - sobre a operação, realizada por remetente de outra unidade federada, que destinar bem ou mercadoria a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense; *(cf. inciso IV-A do § 1º do art. 2º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº*

10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

V-A - sobre a prestação de serviço, iniciada em outra unidade federada, destinada a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense. (cf. inciso V-A do § 1º do art. 2º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

II - acrescentados os incisos XIII-A e XIV-A ao caput do artigo 3º, assim como revogados o § 5º e do referido artigo e respectiva nota explicativa, conforme segue:

**“Art. 3º**

XIII-A - da saída do bem ou mercadoria do estabelecimento de contribuinte localizado em outra unidade federada, com destino a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado neste Estado; (cf. inciso XIII-A do caput art. 2º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

XIV-A - do início da prestação de serviço em outra unidade federada, destinado a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense; (cf. inciso XIII-A do caput art. 2º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 5º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

Nota explicativa: (revogada)

III - acrescentado o § 9º ao artigo 22, conforme segue:

**“Art. 22**

§ 9º Nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do caput do artigo 3º, quando o destinatário mato-grossense, consumidor final do bem, mercadoria ou serviço, não for contribuinte do ICMS, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo é do remetente ou do prestador de serviço, conforme o caso, estabelecido em outra unidade federada, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 37. (cf. § 9º do art. 6º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)”)

IV - revogados o § 3º do artigo 24 e o artigo 29, bem como as respectivas notas explicativas; (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

V - renumerado o parágrafo único do artigo 37 para § 1º, mantida a respectiva redação, exceto pelo acréscimo da anotação ao final do preceito; acrescentados também os §§ 2º a 4º ao artigo 37, conforme segue:

**“Art. 37**

§ 1º

(cf. § 1º do artigo 18 da Lei nº 7.098/98, renumerado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 2º Nas hipóteses de que tratam os incisos XIII, XIII-A, XIV, XVI e XIV-A do caput do artigo 3º, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual fica atribuída: (cf. § 2º do artigo 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

I - ao destinatário mato-grossense, quando este for contribuinte do imposto;

II - ao remetente ou ao prestador de serviço estabelecido na unidade federada de origem, quando o destinatário mato-grossense não for contribuinte do imposto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, quando o destinatário mato-grossense do bem, mercadoria ou serviço não for contribuinte do imposto e o prestador de serviço de transporte não for estabelecido na unidade federada de origem, fica atribuída ao remetente do bem ou mercadoria a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pelo recolhimento da diferença devida a este Estado, relativamente à prestação de serviço de transporte. (cf. § 3º do artigo 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 4º Ainda em relação às hipóteses de que tratam os incisos XIII-A e XIV-A do caput do artigo 3º, o remetente ou prestador de serviço estabelecido em outra unidade federada poderá requerer inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, atendidos os limites, condições, requisitos, hipóteses de obrigatoriedade ou de dispensa, fixados em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública. (v. § 4º do artigo 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

VI - acrescentadas a alínea I-1 ao inciso I, a alínea d ao inciso II e a alínea c-1 ao inciso III do caput do artigo 71, conforme segue:

**“Art. 71**

I -

I-1) o do estabelecimento localizado em outra unidade federada que remeter bem ou mercadoria a consumidor final deste Estado, não contribuinte do imposto; (cf. alínea k do inciso I do art. 23 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

II -

d) o do início da prestação de serviço, em outra unidade federada, quando destinado a consumidor final deste Estado, não contribuinte do

imposto; (cf. alínea **d** do inciso II do art. 23 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

III - .....

c-1) o do início da prestação de serviço, em outra unidade federada, quando destinado a consumidor final deste Estado, não contribuinte do imposto; (cf. alínea **c-1** do inciso III do art. 23 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

**VII** - acrescentados o inciso IX-A ao *caput* e o § 5º-A ao artigo 72, conforme segue:

“**Art. 72** .....

IX-A - nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do *caput* do artigo 3º, o valor da operação ou da prestação, observado o disposto no § 5º-A deste artigo; (cf. inciso IX-A do art. 6º da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 5º-A Para fins do estatuído no inciso IX-A do *caput* deste artigo, nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do artigo 3º, a base de cálculo é igual ao valor da operação ou preço do serviço constante no documento fiscal, respeitado, inclusive, o disposto no § 1º também deste artigo. (cf. § 3º-A do art. 6º da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

**VIII** - acrescentada a alínea e ao inciso II do artigo 95, assim como revogadas as alíneas b e e do inciso I do referido artigo, na forma assinalada:

“**Art. 95** .....

I - .....

b) (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

e) (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

II - .....

e) nas operações e prestações em que se destinem bens, mercadorias

e serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado em outra unidade da Federação, ressalvado o disposto nas alíneas a e b do inciso VI deste artigo; (cf. alínea e do inciso II do art. 14 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

**IX** - acrescentados o inciso II-A ao *caput* e os §§ 9º a 11 ao artigo 96, além de se revogarem o inciso IV e os § 4º a 8º, conforme segue:

“**Art. 96** .....

II-A - nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do artigo 3º, a alíquota corresponderá à diferença entre a alíquota deste Estado, aplicável à operação ou prestação interna, e a alíquota interestadual da unidade federada de origem, observadas as disposições dos §§ 9º, 10 e 11 deste artigo; (cf. inciso III do art. 15 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

IV - (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 4º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 5º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 6º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 7º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 8º (revogado) (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 9º Para fins do disposto no inciso II-A do *caput* deste artigo, quando destinar bem, mercadoria ou serviço a este Estado, incumbe ao remetente ou ao prestador de serviço, conforme o caso: (cf. § 5º do art. 15 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

I - utilizar a alíquota interna deste Estado para calcular o ICMS total devido na operação ou prestação;

II - utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação ou prestação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;

III - recolher a diferença entre o imposto calculado em conformidade com o disposto nos incisos I e II deste parágrafo ao Estado de Mato Grosso, na forma e prazos previstos em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 10 Na hipótese do § 9º deste artigo, integram o cálculo da diferença pertencente ao Estado de Mato Grosso os valores devidos ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, correspondentes: (cf. § 6º do art. 15 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

I - ao adicional de 2% (dois por cento) às alíquotas previstas na alínea b do inciso III e nos incisos IV e VII do *caput* do artigo 95;

II - ao percentual da alíquota prevista no inciso VII do *caput* do artigo 95, que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 8º também do referido artigo 95.

§ 11 O recolhimento de que trata o inciso III do § 9º deste artigo não se aplica quando o transporte for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem (cláusula CIF - *Cost, Insurance and Freight*). (cf. § 7º do art. 15 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)”

**X** - acrescentado o artigo 96-A ao Capítulo III do Título I do Livro I, conforme segue:

“LIVRO I

TÍTULO I

CAPÍTULO III

**Art. 96-A** Para efeito do disposto nos incisos XIII-A e XIV-A do artigo 3º, em combinação com o § 9º do artigo 96, e, ainda, na hipótese da alínea e do inciso II do artigo 95, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre as unidades federadas de origem e de destino, cabendo à unidade federada: (cf. art. 49-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)”

I - de destino:

- a) no ano de 2016: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;
- b) no ano de 2017: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;
- c) no ano de 2018: 80% (oitenta por cento) do montante apurado;
- d) a partir de 2019: 100% (cem por cento) do montante apurado;

II - de origem:

- a) no ano de 2016: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;
- b) no ano de 2017: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;
- c) no ano de 2018: 20% (vinte por cento) do montante apurado;
- d) a partir de 2019: zero.

§ 1º A forma e prazos de recolhimento das parcelas do imposto devidas ao Estado de Mato Grosso, nos termos deste artigo, serão disciplinados em normas complementares editadas no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º O adicional devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, nos termos do § 1º do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será recolhido integralmente para a unidade federada de destino.

§ 3º Quando o destinatário do bem, mercadoria ou serviço, consumidor final, não contribuinte do imposto, estiver localizado neste Estado, para fins do cálculo do valor devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, deverão ser observadas as disposições dos incisos I e II do § 10 do artigo 96.”

**XI** - acrescentados os §§ 5º e 6º ao artigo 116, conforme segue:

“Art. 116

§ 5º Igualmente não configuram crédito do ICMS os valores recolhidos a outra unidade federada por contribuinte deste Estado, nos termos da alínea a do inciso VIII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal. (cf. § 7º do art. 25 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

§ 6º Na hipótese do inciso III do § 9º do artigo 96, o crédito relativo às operações e prestações anteriores deve ser deduzido do débito correspondente ao imposto devido à unidade federada de origem. (cf. § 8º do art. 25 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)”

**XII** - revogados a alínea k do inciso X do caput e o § 22 do artigo 924. (cf. art. 11 da Lei nº 10.337/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio ICMS 130, de 4 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório nº 24, de 25 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que, por força do invocado Convênio ICMS 130, o Estado de Mato Grosso aderiu ao Convênio ICMS 16, de 22 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 130-A ao Capítulo XXV do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com a redação assinalada:

“**Art. 130-A** Fornecimento de energia elétrica pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. (cf. Convênio ICMS 16/2015 - adesão de Mato Grosso cf. Convênio ICMS 130/2015 - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016)



§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo:

I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida Resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 100 kW e superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW;

II - não se aplica ao custo de disponibilidade, à energia reativa, à demanda de potência, aos encargos de conexão ou uso do sistema de distribuição, e a quaisquer outros valores cobrados pela distribuidora.

§ 2º Não se exigirá o estorno do crédito fiscal previsto no artigo 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 3º O benefício previsto neste artigo fica condicionado:

I - à observância pelas distribuidoras, pelos microgeradores e minigeradores dos procedimentos previstos no Ajuste SINIEF 2/2015, de 22 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2015;

II - a que as operações estejam contempladas com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS."

Nota:

1. Convênio ICMS 16/2015 - Convênio autorizativo."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2015, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar a legislação tributária mato-grossense em decorrência da celebração, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, do Convênio ICMS 107, de 2 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2015 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 21/2015, publicado em 27 de outubro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os textos dos preceitos adiante relacionados, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, para atualizar os respectivos termos finais do prazo de vigência, bem como a referência ao Convênio que os determinou,

conferindo-lhes a redação assinalada:

	Dispositivo	Substituir por:
I -	Art. 739, das disposições permanentes	"§ 7º Em substituição ao disposto no § 1º deste artigo, a operadora mato-grossense poderá optar pela utilização de crédito fiscal no valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do total dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação para usuários finais, cujo documento fiscal seja emitido nos termos dos artigos 314 e 321 deste regulamento. (v. cláusula primeira do Convênio ICMS 56/2012, prorrogado até 30/04/2017 pelo Convênio ICMS 107/2015)"
II -	Art. 861 das disposições permanentes	"Art. 861 O disposto nesta seção produzirá efeitos até 30 de abril de 2017. (cf. cláusula sétima do Convênio ICMS 26/2009 c/c o Convênio ICMS 107/2015)"
III -	Anexo IV, Cap. III, art. 6º, § 2º	"§ 2º O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
IV -	Anexo IV, Cap. IV, art. 9º, § 8º	"§ 8º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
V -	Anexo IV, Cap. IV, art. 11, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
VI -	Anexo IV, Cap. IV, art. 13, § 4º	"§ 4º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
VII -	Anexo IV, Cap. V, art. 14, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
VIII -	Anexo IV, Cap. V, art. 16, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
IX -	Anexo IV, Cap. V, art. 18, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
X -	Anexo IV, Cap. V, art. 20, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XI -	Anexo IV, Cap. V, art. 22, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XII -	Anexo IV, Cap. V, art. 25, § 5º	"§ 5º O benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XIII -	Anexo IV, Cap. V, art. 26, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XIV -	Anexo IV, Cap. V, art. 29, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XV -	Anexo IV, Cap. VI, art. 30, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XVI -	Anexo IV, Cap. VII, art. 35, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XVII -	Anexo IV, Cap. VII, art. 36, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XVIII -	Anexo IV, Cap. VII, art. 38, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XIX -	Anexo IV, Cap. VIII, art. 45, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"

XX -	Anexo IV, Cap. VIII, art. 47, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXI -	Anexo IV, Cap. VIII, art. 48, § 5º	"§ 5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXII -	Anexo IV, Cap. VIII, art. 49, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXIII -	Anexo IV, Cap. IX, art. 52, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXIV -	Anexo IV, Cap. IX, art. 53, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXV -	Anexo IV, Cap. IX, art. 54, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXVI -	Anexo IV, Cap. IX, art. 64, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXVII -	Anexo IV, Cap. XI, art. 69, § 7º	"§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXVIII -	Anexo IV, Cap. XV, art. 80, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXIX -	Anexo IV, Cap. XV, art. 84, § 2º	"§ 2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXX -	Anexo IV, Cap. XVI, art. 87, § 15	"§ 15 Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXI -	Anexo IV, Cap. XVII, art. 90, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXII -	Anexo IV, Cap. XVII, art. 91, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXIII -	Anexo IV, Cap. XVII, art. 92, § 4º	"§ 4º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXIV -	Anexo IV, Cap. XVIII, art. 100, § 17	"§ 17 O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 31 de março de 2017, para as montadoras, e até 30 de abril de 2017, para as concessionárias. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXV -	Anexo IV, Cap. XX, art. 105, § 4º	"§ 4º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXVI -	Anexo IV, Cap. XX, art. 106, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXVII -	Anexo IV, Cap. XX, art. 107, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXVIII -	Anexo IV, Cap. XXI, art. 112, parágrafo único	"Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XXXIX -	Anexo IV, Cap. XXI, art. 115, § 9º	"§ 9º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XL -	Anexo IV, Cap. XXI, art. 119, § 12	"§ 12 Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLI -	Anexo IV, Cap. XXIII, art. 122, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLII -	Anexo IV, Cap. XXVII, art. 136, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLIII -	Anexo IV, Cap. XXVII, art. 137, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"

XLIV -	Anexo V, Cap. II, art. 5º, § 3º	"§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLV -	Anexo V, Cap. IX, art. 27, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017 ou até a vigência da Lei (federal) nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLVI -	Anexo V, Cap. IX, art. 28, § 7º	"§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLVII -	Anexo V, Cap. XI, art. 30, § 7º	"§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLVIII -	Anexo V, Cap. XI, art. 31, § 2º	"§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
XLIX -	Anexo V, Cap. XVI, art. 43, § 7º	"§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
L -	Anexo V, Cap. XVII, art. 48, § 4º	"§ 4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LI -	Anexo V, Cap. XVII, art. 49, § 2º	"§ 2º O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LII -	Anexo V, Cap. XVIII, art. 58, § 3º	"§ 3º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LIII -	Anexo V, Cap. XXI, art. 67, § 5º	"§ 5º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LIV -	Anexo VI, Cap. VII, art. 14, § 7º	"§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LV -	Anexo XIV, Cap. II, art. 14, § 4º	"§ 4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LVI -	Anexo XIV, Cap. II, art. 15, § 4º	"§ 4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LVII -	Anexo XIV, Cap. II, art. 16, § 5º	"§ 5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"
LVIII -	Anexo XIV, Cap. II, art. 17, § 5º	"§ 5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. Convênio ICMS 107/2015)"

**Art. 2º** O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas ou compensadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015****PROCESSO Nº 340639/2015**

**CONCEDENTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **CASA CIVIL/ SUPERINTENDÊNCIA INDÍGENA**, CNPJ: 03.507.415/0007-30.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ESTRELA DA SERRA DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ: 09.478.544/0001-38.

**OBJETO:** Repasse de verbas pela Superintendência Indígena para a Associação de Judô Estrela da Serra de Tangará da Serra, com o fim de promover a prática da modalidade de judô, e atender um grupo acima de 200 (duzentas) crianças e adolescentes oriundos de comunidades indígenas da etnia Paresi, das Regiões de Formoso e Rio Verde no Município de Tangará da Serra, proporcionando-lhes através da atividade central "JUDÔ", atividades e ações complementares, a formação integral e harmônica da pessoa humana, imunizando-os contra a violência, as drogas e outros vícios deformadores do caráter.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor global é de **R\$ 88.179,40** (oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) U.O: 04101 - U.G:005 - PROGRAMA: 233 - PAOE: 3160 - Elem. Despesa: **33.50** - **Fonte: 100**

Nº DO EMPENHO: 04101.0005.15.000009-2 - Emissão: 29/12/2015

**VIGÊNCIA:** Efeitos a partir do dia **21/12/2015** até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado através de Aditivo, desde que solicitado antes do vencimento.

**Fiscal do Termo:** Sra. **Larissa Regina Almeida** - Coordenadora de Assuntos Indígenas, ou quem vier a substituí-la no cargo supracitado. Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

**Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil/MT**

**Dario Togo Shimosako - Presidente da Associação de Judô Estrela da Serra**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2015****PROCESSO Nº 568153/2015**

**CONCEDENTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **CASA CIVIL/ Gabinete do Secretário Adjunto de Promoção dos Direitos para Pessoa com Deficiência**, CNPJ: 03.507.415/0007-30.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS- AMC, CNPJ: 36.910.602/0001-23.

**OBJETO:** Repasse de verba pela Casa Civil para a Associação Matogrossense dos Cegos - AMC, com o objetivo de realizar cursos de iniciação a Informática e Informática avançada para pessoas com Deficiência Visual, dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande e interior do Estado, com o intuito de inseri-las no mercado de trabalho.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor global do Convênio é **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), U.O: 04101 - U.G: 0001 - PROGRAMA: 233 - PAOE: 3685 - Elemento de Despesa: **33.50.3600** - **fonte: 100**.

Nº DO EMPENHO: 04101.0001.15.000683-7 - Emissão: 29/12/2015

**VIGÊNCIA:** Efeitos a partir do dia **21/12/2015** até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que solicitado antes do vencimento. **Fiscal do Termo: Sr. Rubens Dias da Silva - Coordenador de**

**Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Com Deficiência - Casa Civil**, ou quem vier a substituí-lo no cargo supracitado. Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2015.

**Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil/MT**

**Alex Francisco Lili - Presidente da Associação Matogrossense dos Cegos - AMC**

**01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À COOPERAÇÃO Nº.003/2015**

**COOPERANTE:** CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

**COOPERADA:** GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação nº **003/2015**, que visa garantir a execução de ações administrativas e operacionais de interesse comum, com intuito de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas anteriormente pela Casa Civil.

**VIGÊNCIA:** A partir de **01 de janeiro de 2016** até **30 de junho de 2016**.

**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº 003/2015, firmado em 07/agosto/2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil

**01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À COOPERAÇÃO Nº.004/2015**

**COOPERANTE:** CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

**COOPERADA:** GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação nº **04/2015**, que visa garantir a execução de ações administrativas e operacionais de interesse comum, com intuito de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas anteriormente pela Casa Civil.

**VIGÊNCIA:** A partir de **01 de janeiro de 2016** até **30 de junho de 2016**.

**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº 04/2015, firmado em 07 de agosto de 2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil

**01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À COOPERAÇÃO Nº.005/2015**

**COOPERANTE:** CASA CIVIL.

**COOPERADA:** GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação nº **005/2015**, que visa garantir a execução de ações administrativas e operacionais de interesse comum, com intuito de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas anteriormente pela Casa Civil.

**VIGÊNCIA:** A partir de **01 de janeiro de 2016** até **30 de junho de 2016**.

**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº 005/2015, firmado em 07 de agosto de 2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**

Extrato ao Contrato n.º 008/2015/CM

**I - Partes:**

Contratante: CASA MILITAR.

Contratada: **Empresa Starsys Soluções Tecnológicas LTDA ME CNPJ: 09.263.129/0001-67**

**II - Do Objeto:** Prestação dos Serviços de locação de catracas para controle de acesso e licença do sistema gerenciador objeto da licitação, bem como parametrização, instalações, fechamento e treinamento, ampliação da segurança por meio do controle do fluxo de acesso dos servidores e visitantes nas instalações do Palácio Paiguás, de acordo com o processo nº 353088/2015/CM.

**III - Da Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016

**IV- Do Valor:** Valor da instalação é de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais); o valor da locação é de R\$ 4.758,25(quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensal e de R\$57.099,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e nove reais) anual.

**V- Do Fiscal:** Servidor Militar Wilzes Alves de Souza - 3º Sgt PM

**VI - Da Dotação Orçamentária:** 33.90.39.19, fonte 100, projeto atividade: 2009

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015. **Airton Benedito de Siqueira Junior Cel PM**, Casa Militar; **Reinaldo de Arruda Lima**, CPF: 594.092.311-91 e **Lair Florentina de Lima**, CPF: 006.612.631-26, Representantes da Contratada.

**01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À COOPERAÇÃO Nº.002/2015**

**COOPERANTE:** CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

**COOPERADA:** GABINETE DE GOVERNO

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Termo de Cooperação nº 002/2015, que visa garantir a execução de ações administrativas e operacionais de interesse comum, com intuito de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas anteriormente pela Casa Civil.

**VIGÊNCIA:** A partir de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016.

**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº 002/2015, firmado em 07/agosto/2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

Paulo Cesar Zamar Taques - Secretário-Chefe da Casa Civil

**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 030/2015/CGE

**O SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar interinamente a servidora **Kristianne Marques Dias**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Auditoria, para assumir as atribuições de Secretária Controladora Geral do Estado, durante o impedimento do titular que por motivo de gozo de Férias estará ausente no período de 30/12/2015 a 13/01/2016.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.

**Ciro Rodolpho Gonçalves**  
Secretário-Controlador Geral do Estado  
(Original Assinado)

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

Ato Administrativo Nº 1913/2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Gestão em Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

  
**JOELSON OBREGÃO MATOSO**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

  
**PERMINIO PINTO FILHO**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**  
**CARGO: PROFESSOR**

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
ADRIANA APARECIDA POLETINI	05577773997	229100	2	C	02/10/15
AGNALDO GONCALVES E SILVA	89243790030	209881	8	C	09/10/15
ALESSANDRA DA CRUZ SANTOS DO PRADO	00913418170	207163	2	C	12/08/15
ALNECI DO REGO MONTEIRO	90730240134	102788	3	C	03/11/15
ANA LUCIA BURIN ARNAUT DA SILVA	80038816172	243031	1	C	13/09/15
ANDREA GREGORIO DA SILVA	00013214128	94998	25	C	28/09/15
BETTY RITA DA SILVA	58064680115	54453	39	C	28/10/15
CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS	60023651920	56459	4	C	09/06/15
CINTIA PAULINO DA SILVA	02386842100	231080	7	C	03/11/15
CRISTIANE COSTA SANTIAGO	88688879168	131582	17	C	02/09/15
DANIELA BELEDELLI	93893930000	211125	4	D	21/09/15
DARLAN PAES FERREIRA	95657959191	144720	21	C	06/11/15
EDIMAR FERNANDES CARDOSO	69470383168	134905	10	C	09/11/15
EDJARBAS JOSE GERALDO	07048703806	87573	4	C	09/11/15
EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	63041758172	87399	16	C	04/09/15
ELENITA MARIA DA SILVA	81158971168	129528	16	C	22/09/15

ELIANE RODRIGUES SALGADO	72230649191	133206	24	C	02/10/15
ELMA MARIA DE SOUSA VILELA	79094635100	31814	25	C	09/08/15
ELSON DE MORAIS RODRIGUES	06238498870	38272	29	C	05/09/15
EVA CEBALHO DA SILVA	29292689134	15021	1	C	16/10/15
EVANDER TUPINIQUIM REIS PEREIRA	30401469808	202795	11	C	01/08/15
EVANDRO SILVA ALVES	05895357903	242712	1	C	23/10/15
FABIANA CAMILO CRUZ DE MIRANDA	66702704100	86802	29	C	16/09/15
FABIO ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	00840430167	242503	1	D	20/08/15
FABIO BERNARDO DA SILVA	01450744125	215230	4	D	26/10/15
FRANCIMERY MORAIS DA SILVA MARREIRO	48948063391	129800	6	C	21/09/15
GRACIELI LORENCI	00857885111	221150	4	C	06/10/15
IARA AUXILIADORA LUIZA DA COSTA RODRIGUES	26339250149	34345	2	C	07/09/15
IARA SIRLENE DE AMORIM	79114644134	79348	4	D	09/10/15
ISMAEL DONIZETE CARDOSO DE MORAES	08958792809	36560	1	D	10/11/15
JACK LINE PAOLA TONIAZZO	00733756166	201608	4	C	22/09/15
JOAO LUIS DE FIGUEIREDO	01338207180	234821	1	D	14/10/15
JOSE DA ROCHA FILHO	31769900144	99194	8	C	28/09/15
JOSIMAR JUSTINO DOS ANNJOS	95393463120	86781	38	C	06/11/15
JUBILEIA MENDES DE MATOS COELHO	28703544877	220754	6	C	23/10/15
JULIO CESAR DOS SANTOS	39391736149	105293	7	C	09/11/15
LAYANE QUECADA SCHULTZ	31077474830	128346	21	D	10/09/15
LEANDRO RODOLFO RESENDE	00416326137	218118	2	D	29/09/15
LENIR MARIA DE FARIAS RODRIGUES	61719781168	70243	3	C	19/09/15
LUCIMARA LUIZ DA CRUZ	62933396149	47466	26	C	05/11/15

LUCINEIA LEITE DOS SANTOS	82647879168	109509	39	C	19/09/15
MADSON AMORIM BARROS	59482290178	71248	16	C	01/08/15
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	78239907172	53255	14	C	02/10/15
MARCIA REGIANE DE SOUZA ALMEIDA	01678106186	211768	9	C	30/09/15
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	99856760178	111195	5	C	04/11/15
MARIA SILVANI GUIMARAES DE ASSUNCAO	56781199153	116761	23	C	09/11/15
MARISA VELASQUES DICHOFF	25306596134	71160	22	C	08/09/15
MARLI APARECIDA OENNING DA SILVA	48884499100	55926	3	D	07/10/15
MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	77915674153	53783	18	C	12/09/15
PAULO ADRIANO TORRES DA CUNHA	80027059120	61841	6	B	22/10/15
PEDROLINA JESUS DE BRITO QUEIROZ	28418506172	137981	7	C	17/08/15
RITA YOLANDA KRAUSE	01148186140	205753	13	C	09/10/15
ROSA BETANIA VELOSO SILVA	49621904153	122393	33	C	28/08/15
ROSEMARIA TEDESCO ABRAHAO	46655590078	220383	9	C	05/11/15
SANDRO MADALENO CORREA TAQUES	66802679191	54438	21	C	05/11/15
SELMA GONCALVES MARIOTTI	51449005187	105052	26	C	27/08/15
SHIRLEY FARIAS VALUZ	14043542801	89233	3	C	08/10/15
SILVANA DELFINA FICHIO	01163565105	141828	11	C	07/10/15
SOLANGE MARIA LOURENCO POZZOBON	70560765134	243032	1	C	26/09/15
VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	45847908172	107413	12	C	25/08/15
VERA MARGARETH FABRO	36548014987	84438	1	D	09/11/15
VERALUCIA DE MORAES SURUBIM	92181210144	203797	8	C	08/10/15

VICTOR HUGO PINTO DE ARRUDA	00544360109	132766	28	C	06/10/15
-----------------------------	-------------	--------	----	---	----------

**Ato Administrativo Nº 1914/2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

  
**JOELSON OBREGÃO MATOSO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

  
**PERMÍNIO PINTO FILHO**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
AGREICI ARAUJO DA SILVA	97310107187	136404	9	B	12/07/15
ALDAIR RODRIGUES FERREIRA	73592617249	242372	1	B	26/10/15
ANA CAROLINA FORGIARINI FAGUNDES	03685280147	235636	1	B	06/11/15
ANGELICA FRANCISCA DE OLIVEIRA ARRUDA	01721617116	241746	1	B	16/10/15
AURICELIA DO VALE SOUZA	97266175100	144900	7	B	28/10/15
CARLA VERLISE LANGE	72467681068	116221	7	B	07/10/15
CELMA ARAUJO DOS SANTOS	01423862198	242234	1	B	08/10/15
DEURIVAN DA SILVA GAMA	56902492115	128039	15	B	25/09/15
EDILEUZA RAFAEL DE OLIVEIRA	02209366178	243127	1	B	16/09/15
EDITE ESTEVES DA SILVA GIMENEZ	67255787134	63086	3	B	04/11/15
EDITE ROSA DA SILVA	77258983104	201866	4	B	23/10/15
ELIAS CAMILO DA SILVA	02832886124	241821	1	B	27/10/15
HELENA BEZERRA MOREIRA	79319874115	242579	1	B	02/10/15
HIAGO CASTILHO SANTOS RODRIGUES	04570429157	242407	1	B	16/10/15

ILZA ESCROCARO DE PAULA GASPARETO	87059541187	242022	1	B	30/08/15
IVON ROSA BORGES	40558517153	241944	1	B	06/10/15
JOSE GOMES DE PINHO	69049211100	241834	1	B	02/09/15
LEVI DE ALMEIDA	31426697104	217635	2	B	05/09/15
LUCIA MARIA RODRIGUES	26593807168	241892	1	B	04/11/15
LUCIENE SOUZA SOBRINHO PEREIRA	75911620200	235814	1	B	07/10/15
MARCIA DA SILVA BATISTA	38819376172	227878	1	B	20/10/15
MARCIA DANTAS DOS SANTOS	00279353103	213666	7	B	07/10/15
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	92059740134	129367	8	B	18/08/15
MARIA DE FATIMA CAMPOS	61823309291	133534	3	B	05/10/15
MARIA ELONEIDE PAIXAO	01217316183	236452	2	B	22/09/15
MARIA LUCIA COSTA CARVALHO CRUZ	24004634172	235254	4	B	22/09/15
MARIA MAXUELMA UMBELINO TEIXEIRA	30603306896	241293	1	B	07/10/15
MELLYSSA KARYNNY COELHO DE SOUSA	03552429158	236185	1	B	04/11/15
NEIDE XAVIER DE LIMA VAN ZWIETEN	56765363149	242502	1	B	05/11/15
ODENIR FERREIRA LEMES	30424500159	223341	4	B	07/10/15
ODILA MARIA WEBER DE SOUSA	00895376105	220120	4	B	06/10/15
RITA MADALENA DA COSTA	00163527180	241631	1	B	16/10/15
ROSANA MARIA DA COSTA GOMES	01701230143	241705	1	B	23/10/15
WANNA CATHARINE JORGE DA CONCEICAO	03469145156	243273	1	B	12/09/15
ZENIULMAR RIBEIRO SOARES	89798147120	242573	1	B	05/11/15

**Ato Administrativo Nº 1915/2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, a partir das respectivas

datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

  
**JOELSON OBREGÃO MATOSO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

  
**PERMINO PINTO FILHO**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**  
**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	A PARTIR
ADENIR DOS SANTOS RAMOS	34440887104	16369	1	B	07/10/15
	57016062104	240157	1	C	06/11/15
AMAURI ROSA CAMPOS	56165250149	240413	1	B	26/10/15
AMIR NUNES GODOY	91856752100	226457	1	B	04/11/15
ANA CLAUDIA RODRIGUES BASILI DUTRA	71870334191	139630	1	C	26/10/15
DULCELENA ALVES NEVES DA SILVA	81610564120	69288	6	C	04/11/15
EDUARDO ALVES HEREDIA	36720992791	38317	8	C	16/10/15
GEVANILDO FERREIRA DA SILVA	80248713191	226626	1	C	04/11/15
HELDER FELIPE MARQUES DA GUIA	16805402115	57601	1	B	13/10/15
ISABEL CRISTINA MULLER	39561453134	66231	2	B	04/09/15
JONATHAN ALVES DA COSTA	04406756183	243387	1	C	30/09/15
JULIO CESAR ZANILO DE ALMEIDA	03659456179	239546	1	C	06/10/15
LUIZ NUNES DA SILVA	16157559187	2464	1	C	29/10/15
MARCOS ALMEIDA DIAS	00175227144	140244	9	C	29/10/15
MARIONICE SANTANA DA SILVA	78490260125	100102	2	B	27/10/15
ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	69730067104	100116	2	C	05/11/15
RUTH PINTO DE MAGALHAES	17473799134	6096	1	C	16/10/15
SANDRA SANTOS DE SOUZA	00200231111	239542	1	C	28/10/15
SANDRA VERONICA NUNES DE SOUZA	01689529121	216653	2	C	05/10/15
SILENE DOS SANTOS GRANJA	77402278115	16016	1	B	08/10/15

SOLANGE SOUZA RAUPP	48731862187	241054	1	B	02/10/15
THAIS BAIA HERANI HOSI	86647857168	240418	1	C	25/09/15

**Ato Administrativo Nº 1918/2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo nº1890/2015 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de outubro de 2015, conforme relação nominal Constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

  
**JOELSON OBREGÃO MATOSO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

  
**PERMINO PINTO FILHO**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

MATRÍCULA: 728389909 CPF: 88323323100 CLASSE: C  
 NOME: GENI MOTA DA SILVA  
 A PARTIR DE: 14/07/15

MOTIVO: Onde se lê: classe B. Leia-se: classe C.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1921/SEGES/2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando a Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando o disposto no processo administrativo 259204/2009;

**R E S O L V E: Art. 1º:** Excluir do Ato Administrativo 2598/SAD/2014, publicado no DOE de 30/07/2014, referente a progressão de classe de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionado abaixo:

**Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio dos Serviços de Saúde do SUS**

	94517	JACILDO DE MORAES	B	18.06.2014
338409/2014				

**Art. 2º:** Conceder progressão de classe ao servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionado abaixo:

**Cargo - Técnico do SUS**

	94517	JACILDO DE MORAES	B	28.06.2010
259204/2009				

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 11 de Setembro de 2015.

  
**JOELSON OBREGÃO MATOSO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015/SEGES**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Gestão e a empresa **MAXI' GAS LTDA**  
**OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na Aquisição de Água, gás e vasilhames de acondicionamento de água e gás para atender as demandas da Secretaria de Estado de Gestão,  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do presente CONTRATO vigorará por 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo este, ser prorrogado.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	U.O.	Projeto/atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Valor
SEGES	11101	2007	100	33.90.30	006	R\$ 37.884,00
FUNDESP	11601	2007	240	33.90.30	006	R\$ 37.884,00
VALOR TOTAL de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)						

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 75.768,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº. 628718/2015, Adesão carona a Ata de Registro de Preço nº 017/2014 da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Parecer Jurídico nº 110/2015.

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2015.

**ASSINAM: JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**-Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

**MARCUS GIULLIANO CASTIGLIONE ALVES e REJANE MARA CASTIGLIONE ALVES** - Representante Legal - **CONTRATADA**

**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 446/2015/SPS/SEGES**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES.

**DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

**PROCESSO Nº:** 616780/2013, 218596/2015.

**OBJETO:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, tem como objeto 01 (um) Veículo Automotor de Marca/Modelo: FIAT/PÁLIO ELX Cor: BRANCA; Combustível; Gasolina, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001 Placa: JZE 5915; Chassi: 9BD17141312057442; RENAVAL: 757651712; avaliação deste Bem Móvel é R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais), e em consequente a transferência da responsabilidade sob o mesmo da DOADORA para o DONATÁRIA, conforme Termo de Baixa nº. 014/2013 - SESP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 194, de 15 de julho de 2015, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2015.

**JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão/SEGES  
**DOADORA**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT  
**DONATÁRIO**

**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 447/2015/SPS/SEGES**

**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES.

**DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO LAR DAS SERVAS DE MARIA DE CÁCERES-MT.

**PROCESSO Nº:** 143262/2013, 32192/2015, 196172/2015, 239001/2015.

**OBJETO:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, tem como objeto 01 (um) Veículo Automotor de Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER 4X4 Cor: BRANCA; Combustível; Diesel, Ano de Fabricação/Modelo: 2004/2005 Placa: KAB 5692 Chassi: 94DCMUD225J562373; RENAVAL: 876698011, avaliação deste Bem Móvel é R\$ 47.414,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais), e em consequente

a transferência da responsabilidade sob o mesmo da DOADORA para o DONATÁRIA, conforme Termo de Cessão de Uso nº 29/GPM/SPS/SAD/2010.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº. 194, de 15 de julho de 2015, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2015.

**JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão/SEGES  
**DOADORA**

**ANTONIO DAN**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LAR DAS SERVAS  
DE MARIA DE CÁCERES-MT  
**DONATÁRIO**

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013/SEPLAN**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E CONSÓRCIO MOBILIDADE -PPN

**PROCESSO:** 52613/2015

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 015/2013/SEPLAN/MT, por um período de 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 17/12/2015 a 17/06/2016.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.012,20 (Trinta mil e doze reais, e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00

**FORO:** Cuiabá-MT.

**FISCAL DO CONTRATO:** Joamir Barbosa/Élzio Curvo de Moraes Junior

**ASSINAM:** Marco Aurélio Marrafon - **CONTRATANTE**

Roberto Wagner Sandrin- **CONTRATADA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013/SEPLAN**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

**PROCESSO:** 306543/2015

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato e o reajustamento do valor conforme índice estipulado no contrato (INPC).

**VIGÊNCIA:** 11/12//2015 a 10/12/2016

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 51.757,44 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00

**FORO:** Cuiabá-MT.

**FISCAL DO CONTRATO:** Thiago Souza Fonseca/Alisson Scheibe

**ASSINAM:** Marco Aurélio Marrafon - **CONTRATANTE**

Roberto Massami Fukumoto- **CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015/SEPLAN**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO-SEPLAN E AUTO ARTS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

**PROCESSO:** 581157/2015

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS pertencentes à frota da SEPLAN/MT.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 15/12/2015 e término em 14/12/2016.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

**FORO:** Cuiabá-MT.

**GESTOR/FISCAL:** Wagner Vieira/Rubens Mauro Ribeiro

**ASSINAM:** Marco Aurélio Marrafon - **CONTRATANTE**

José Julio dos Reis - **CONTRATADA**



**PORTARIA Nº 041/2015/SEPLAN**

O **Secretário de Estado de Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** que a Administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

**V-** proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos contratos,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores elencados abaixo para representarem a Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN, na função de fiscal dos seus contratos vigentes:

Número do Contrato	Contratada	Fiscal do Contrato	Suplente
001/2015	Lavoro Prestadora de Serviços	Élzio Curvo de Moraes Júnior	Marcella Coelho
003/2015	Gasoline Comércio e Serviços Ltda	Anita Taube	Nanci Benetty Poffo
005/2015	Zenite Informação e Consultoria S/A	Najla Nassarden	Elton César de Arruda
006/2015	Mapfre Seguros	Daniele Auxiliadora Dorilêo	Elton César de Arruda
007/2015	Sawage Segurança e Vigilância	João Paulo de Carvalho Feitosa	Elton César de Arruda
008/2015	Celso Amaral de Araujo	Rubens Mauro Ribeiro	Élzio Curvo de Moraes Júnior
009/2015	Agência de Viagens Universal Ltda	Elton César de Arruda	Daniele Auxiliadora Dorilêo
010/2015	Carimbos Mato Grosso	Nanci Benetty Poffo	Anita Taube
011/2015	CIEE - Centro de Integração Empresa Escola	Luciana Cavalcanti	Yana Regina Xavier
012/2015	Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP	Bianca Kaline Zancanaro	Joamir Barbosa
013/2015	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	Marcella Coelho	Joamir Barbosa
014/2015	Dayane Pereira Da Costa ME	Rubens Mauro Ribeiro	Joamir Barbosa
015/2015	Auto Arts Centro Automotivo Ltda ME	Wagner Vieira	Rubens Mauro Ribeiro
016/2015	Ralhid Akel ME	Nanci Benetty Poffo	Élzio Curvo de Moraes Júnior
009/2012	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Rafael Antônio Ribeiro Bortholacci	Douglas de Jesus Araújo

001/2012	Brasil Telecom S/A	Rubens Mauro Ribeiro	Joamir Barbosa
015/2013	OI CONSORCIO MOBILIDADE -PPN	Joamir Barbosa	Élzio Curvo de Moraes Júnior
029/2013	Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda	Thiago Souza Fonseca	Alisson Scheibe
1291/AJU/2001	Rede Cemat	Marcella Coelho	Élzio Curvo de Moraes Júnior

Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2015.

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Planejamento.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERENCIA DE FISC. DOS SEG. DE TRANSP, ATAC, BEB, MAD. E OUTR - GFSO

**INTIMAÇÃO FISCAL**

2-A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Início da Ação Fiscal; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	130018848		1123046/659/67/2015

**NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - TI**

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação(TI); 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
BRAZILIAN PET FOODS S.A	133795691		1123093/659/105/2015
UNIVERSO AUTO PEÇAS LTDA EPP	133834689		1171257/659/105/2015

**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTO TAQUARI**

Alto Taquari, 29 de dezembro de 2015. RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ) - NEILSON DANIEL DA SILVA - IE 13.605.449-

8; OSWALDO APARECIDO SCUTTI FILHO - IE 13.607.005-1.  
Marcelo Azevedo Gelber - Gerente Fazendário. Matrícula: 50530

### CAMPO NOVO DOS PARECIS

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT. Eloi Vergides Horst - IE 13.600.605-1; Gabriela Michel Stefanello e Outras - IE 13.606.902-9; Sementes Boi Gordo Ltda - IE 13.599.568-0 - Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis - MT - Ger. Fazendário - Vilmar Jorge Vieira, Mat 488580001-3.

### CAMPO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Declaramos para todos os fins que o (s) contribuinte (s) abaixo optou pelo diferimento conforme Portaria 079/2000. Nome: TACISIO NICOLAULENZ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.607205-4. Campo Verde, 29 DE Dezembro de 2015.

### SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2015 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001

CATARINA FRANCO - IE: 13.603.394-6, DIEGO DAL MAGRO - IE: 13.601.389-9, FAZENDA MANAH AGROPECUÁRIA LTDA - IE: 13.601.531-0, HILÁRIO RENATO PICCINI E OUTROS - IE: 13.603.584-1, JACARANDÁ AGROPECUÁRIA LTDA - IE: 13.601.552-2, JANES APARECIDA FRANCO MOREIRA - IE: 13.602.822-5, JOÃO ADEMAR RIEDEL - IE: 13.600.470-9, LEANDRO DA SILVA - IE: 13.600.493-8, MAROMBI ALIMENTOS LTDA - IE: 13.602.844-6, TOBIAS RAFAEL CREMONESE - IE: 13.601.753-3. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 28 DE DEZEMBRO DE 2015. JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO.

### SEMA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

ANDRESSA FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 058.847.191-75, PROCESSO Nº.: 578210/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego Matrinxã, Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (01): Lat.13°39'29,7" S e Long. 55°01'14,4" W; Ponto captação (02): Lat.13°39'8,7" S e Long. 55°01'22,8" W; Ponto captação (03): Lat.13°38'46,8" S e Long. 55°01'0,8" W; Ponto lançamento (01): Lat.13°39'23,5" S e Long. 55°01'22,6" W; Ponto lançamento (02): Lat.13°39'18,2" S e Long. 55°01'30,4" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,013; Cap. 02: 0,006; Cap. 03: 0,006; Vazão do lançamento (m³/s): (01): 0,011; (02): 0,012.

ANTONIO EPPING, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF: 253.590.961-87, PROCESSO Nº.: 580712/2015. Características - Município: Paranatinga; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Tamitatoala; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°02'38,3" S e Long. 54°00'01,94" W; Ponto lançamento: Lat.13°2'32,23" S e Long. 54°0'1,77" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0230; Vazão do lançamento (m³/s): 0,0019.

CLACI PEDRO ZANCANARO, FAZENDA SÃO FERNANDO, CPF: 344.990.329-20, PROCESSO Nº.: 627704/2015. Características - Município: Rondonópolis; Curso d'água: Ribeirão Ponte de Pedra; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto da captação (01): Lat.16°55'11,46" S e Long. 54°50'1,16" W; Ponto da captação (02): Lat.16°55'37,70" S e Long. 54°50'13,41" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Cap.01: 0,3280; Cap.02: 0,3280.

DANIEL FERRAZ DOS SANTOS, SÍTIO RANCHO TRÊS CORAÇÕES, CPF: 424.832.209-91, PROCESSO Nº.: 578226/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (01): Lat.13°42'46,7" S e Long. 55°02'53,9" W; Ponto captação (02): Lat.13°42'46,7" S e Long. 55°02'30,7" W;

Ponto lançamento: Lat.13°43'21,5" S e Long. 55°01'56" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,006; Cap. 02: 0,009; Vazão do lançamento (m³/s): 0,013.

DANIEL PINHEIRO BARRETO, FAZENDA SÃO LUIZ, CPF: 717.523.742-15, PROCESSO Nº.: 610961/2015. Características - Município: Ipiranga do Norte; Curso d'água: Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.12°03'51,00" S e Long. 56°13'50,00" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1269.

DARI PETRY, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF: 247.708.680-49, PROCESSO Nº.: 578202/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Grande; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°59'13,2" S e Long. 54°50'34,7" W; Ponto lançamento: Lat.12°59'16,1" S e Long. 54°50'14,5" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,003; Vazão do lançamento (m³/s): 0,002.

DIECSO FRANCISKIEVICZ, FAZENDA COCALINHO, CPF: 035.625.671-54, PROCESSO Nº.: 578221/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Córrego Matrinxã; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°39'0,2" S e Long. 55°00'4,9" W; Ponto lançamento: Lat.13°39'0,7" S e Long. 55°00'15,8" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,005; Vazão do lançamento (m³/s): 0,004.

DORILINO PREDIGER, FAZENDA PREDIGER, CPF: 320.429.731-49, PROCESSO Nº.: 610978/2015. Características - Município: Sorriso; Curso d'água: Ribeirão Irmandade ou Varzearia, afluente do Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação (Pivôs 01 e 02): Lat.13°09'33,65" S e Long. 55°18'26,58" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): (Pivô 01): 0,1007; (Pivô 02): 0,1594.

EDSON SCHLOSSER, FAZENDA SÃO JOSÉ, CPF: 823.775.961-34, PROCESSO Nº.: 578230/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Córrego Matrinxã, Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°40'13,7" S e Long. 55°02'55,8" W; Ponto lançamento: Lat.13°33'54,9" S e Long. 55°00'56,6" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,002; Vazão do lançamento (m³/s): 0,001.

ENIO ANTONIO POZZATTO, CPF: 411.326.291-87, PROCESSO Nº.: 578191/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°00'14,1" S e Long. 54°52'48,9" W; Ponto lançamento: Lat.13°00'15,9" S e Long. 54°52'44" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,002; Vazão do lançamento (m³/s): 0,002.

FABIO CEZAR TAVARES, SÍTIO TAVARES, CPF: 024.879.259-81, PROCESSO Nº.: 626441/2015. Características - Município: Ipiranga do Norte; Curso d'água: Rio Branco; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.12°12'06,42" S e Long. 56°11'59,09" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0139.

FERLIG - FERRO LIGALTD, CNPJ: 22.482.228/0007-93, PROCESSO Nº.: 581153/2015. Características - Município: Guiratinga; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto da captação (01): Lat.16°28'16,90" S e Long. 53°53'02,60" W, Cursos d'água: Córrego sem denominação, afluente do Jurucuba; Ponto da captação (02): Lat.16°28'15,00" S e Long. 53°54'34,60" W, Cursos d'água: Córrego sem denominação; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Mineração; Vazão de captação (m³/s): Cap.01: 0,0009; Cap.02: 0,0007.

FLAVIO ROQUE RIPPEL, FAZENDA SALTINHO I, CPF: 276.542.491-87, PROCESSO Nº.: 580727/2015. Características - Município: Paranatinga; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°04'07,6" S e Long. 54°07'33,4" W; Ponto lançamento: Lat.13°04'22,49" S e Long. 54°07'34,38" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0208; Vazão do lançamento (m³/s): 0,002.

GILMAR TAFFAREL, FAZENDA GUARANTÁ, CPF: 469.369.049-04, PROCESSO Nº.: 596004/2015. Características - Município: Vera; Curso d'água: Córrego Fonseca, afluente do Rio Tartaruga; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação (Pivôs 01 e 02): Lat.12°21'11,72" S e Long. 55°12'32,64" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): (Pivô 01): 0,1059; (Pivô 02): 0,2850.

ILARIO KAISER, FAZENDA JAÓ, CPF: 334.403.879-68, PROCESSO Nº.: 580752/2015. Características - Município: Paranatinga; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Jatobá; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°11'32,95" S e Long. 54°07'57,03" W; Ponto lançamento: Lat.13°11'36,35" S e Long. 54°8'17,68" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0275; Vazão do lançamento (m³/s): 0,002.

JAIR MARCOS VIAN, FAZENDA JM, CPF: 498.112.829-00, PROCESSO Nº.: 578172/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°04'13,6" S e Long. 54°49'59,7" W; Ponto lançamento (01): Lat.13°04'13,8" S e Long. 54°49'53,6" W; Ponto lançamento (02): Lat.13°04'27,3" S e Long. 54°49'33,2" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,008; Vazão do lançamento (m³/s): (01): 0,002; (02): 0,007.

MALENI PATZLAFF FURST, FAZENDA TRÊS PASSOS, CPF: 912.460.400-34, PROCESSO Nº.: 578199/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°33'33,8" S e Long. 55°00'57,9" W, Curso d'água: Córrego sem denominação; Ponto lançamento: Lat.13°33'54,9" S e Long. 55°00'56,6" W, Curso d'água: Córrego Cavalária; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,005; Vazão do lançamento (m³/s): 0,004.

ODETE BRESCANSIN PREDIGER, FAZENDA PREDIGER, CPF: 776.608.621-20, PROCESSO Nº.: 610941/2015. Características - Município: Sorriso; Curso d'água: Ribeirão Irmandade ou Varzearia, afluente do Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.13°09'33,65" S e Long. 55°18'26,58" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,3055.

OLDEMAR KROMBAUER, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF: 245.708.770-87, PROCESSO Nº.: 578184/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°33'33,8" S e Long. 55°00'57,9" W; Ponto lançamento: Lat.13°33'54,9" S e Long. 55°00'56,6" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,003; Vazão do lançamento (m³/s): 0,002.

PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ, FAZENDA BOCA DA MATA, CPF: 945.993.191-04, PROCESSO Nº.: 580692/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Ferro; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°25'33,4" S e Long. 55°07'46,2" W; Ponto lançamento (01): Lat.13°25'25,81" S e Long. 55°07'56,58" W; Ponto lançamento (02): Lat.13°25'27,02" S e Long. 55°07'58,28" W; Ponto lançamento (03): Lat.13°25'14,46" S e Long. 55°08'22,21" W Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0230; Vazão do lançamento (m³/s): (01): 0,002; (02): 0,002; (03): 0,002.

SERGIO LEANDRO SCHEVINSK, CPF: 362.756.461-87, PROCESSO Nº.: 590913/2015. Características - Município: Vera; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação (01): Lat.12°11'19,00" S e Long. 55°33'47,4" W, Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires; Ponto da captação (02): Lat.12°12'41,44" S e Long. 55°34'34,99" W, Curso d'água: Córrego sem denominação; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Cap.01: 0,06; Cap.02: 0,02.

SÉRGIO MASSOCCO, CPF: 558.780.839-49, PROCESSO Nº.: 578166/2015. Características - Município: Nova Ubitatã; Curso d'água: Córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (01): Lat.13°04'11,6" S e Long. 54°49'50,5" W; Ponto captação (02): Lat.13°03'26,2" S e Long. 54°49'30,9" W; Ponto lançamento (01): Lat.13°04'12,2" S e Long. 54°49'52,6" W; Ponto lançamento (02): Lat.13°04'27,3" S e Long. 54°49'33,2" W; Modalidade:

Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,001; Cap. 02: 0,005; Vazão do lançamento (m³/s): (01): 0,001; (02): 0,007.

TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA, FAZENDA MACAPE, CPF: 683.366.670-91, PROCESSO Nº.: 601406/2015. Características - Município: Sorriso; Curso d'água: Córrego Água Mansa, afluente do Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°27'4,93" S e Long. 55°34'44,83" W; Ponto lançamento: Lat.12°27'0,17" S e Long. 55°34'42,54" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,0130; Vazão do lançamento (m³/s): 0,0104.

TIAGO STEFANELLO, FAZENDA MACAPE, CPF: 683.366.670-91, PROCESSO Nº.: 601387/2015. Características - Município: Sorriso; Curso d'água: Córrego Água Mansa, afluente do Rio Celeste; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.12°27'7,90" S e Long. 55°54'39,78" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1061.

VICTOR BELEGANTI, FAZENDA CÓRREGO GRANDE, CPF: 180.068.179-87, PROCESSO Nº.: 575844/2015. Características - Município: Sorriso; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Cursos d'água: Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Grande; Ponto da captação (01 e 02): Lat.12°49'26,00" S e Long. 55°50'57,00" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e Obras Hidráulicas; Finalidade: Irrigação; Vazão de captação (m³/s): Cap.01: 0,0518; Cap.02: 0,0386.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 213/2015: AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.** CNPJ: 00.315.457/0021-39. PROCESSO Nº 669790/2015. O Poço Tubular será construído no Rodovia BR 364 entroncamento com a Rodovia MT 170 - Fazenda Itamarati, município de Campo Novo do Parecis/MT. O uso da água será para fins doméstico. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT Lat. 14°07'02,41" e Long. 58°00'23,66". A Profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Cyclo Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Ivanir Conceição Mendes, CREA: 1209183749. Essa autorização vigorará até **29 de Junho de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

**BRF - BRASIL FOODS LTDA.** CNPJ: 01.838.723/0096-98 PROCESSO: 592822/2015. Município: Mirassol D'Oeste/MT. O poço tamponado encontram-se nas seguintes coordenadas geográficas: PT: 15°41'57,90"S e 58°07'24,60"W.

#### PORTARIA Nº 775, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo, lotados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, referente ao exercício de 2015, conforme anexo único.

REGISTRADA, PUBLICADA, **CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.



**ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO**

## ANALISTAS ADMINISTRATIVOS

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Emanuel Francisco de Souza	204596	9,98
Emmanuelle Silva Santos	143229	9,46
Isabele Cristie Arantes Abdala Gregório	124727	9,89
Joasil Sousa do Amaral	80531	9,89
Marcela Marques Melo	106875	9,92
Roberto Crancio Maciel	118081	9,28
Zeliana Paula Paz de Miranda	63792	9,9

**PORTARIA Nº 774, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente relacionados nos anexos, referente ao exercício de 2015.

**Parágrafo único.** Os anexos IV e V referem-se aos servidores mencionados nos artigos "12-A" e "12-D" do Decreto nº 3.444, de 07 de Julho de 2004.

REGISTRADA, PUBLICADA, **CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.



**ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**ANEXO I**

## ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Adari Rogério de Almeida	130251	9,77
Adauto Rodrigues de Barros	229228	9,63
Adélia Alves de Araujo	79593	9,95
Adriano Monteiro da Costa	98483	9,67
Alcilene Freitas Bertholdo de Souza	79806	10
Aldeniza Rocha Venancio	104113	9,8
Alessandra Lu Wojcik Borges	130104	9,87
Alessandra Machado Landgraf Malvezzi	79687	9,67
Alessandro Arruda Garcia	80323	9,84
Alessandro Pontes Gomes	227283	9,78
Alessandro Rodrigues Viana	130423	9,98
Alexandra Natalina de Oliveira Silvino	208760	10
Alexandre Milare Batistella	80783	9,77
Alexandre Soledade de Paiva Ramos	56047	9,46
Alex Sandro Antonio Marega	130491	9,78
Aline Besson Bissi	227270	9,72
Aline Souza Rios	226256	9,97
Alirio Malavazi	139355	9,87
Alvaro Luiz da Silva Ormond	200343	9,7
Alysson Eronil da Silva Lica	130704	9,82

Amanda Pereira Borges	208702	9,95
Ana Carolina Steluti Paterlini	226724	9,86
Ana Claudia Domingues Casulari da Motta	131269	9,95
Ana Margarida Magalhães Coelho	80327	9,81
Ana Paula Alves Gondin Kaiser	131902	9,85
Ana Paula Gomes da Silva	131271	9,9
Ana Paula Santana da Costa	226696	9,86
Anderson Luiz Munhoz da Silva	208741	9,93
André Luiz Falquetti e Silva	130732	10
André Luis Torres Baby	124847	10
Angela Gabriela Correa Pereira	89639	9,98
Ariane Carla de Jesus Rodrigues	130436	9,68
Arlene Boa Morte Paula Ferreira de Almeida	229530	9,78
Arnaldo Augusto Dorileo Leite	83107	9,7
Belgrano Anacleto de Souza	98341	9,96
Bruno Vieira de Deus	227262	9,9
Carla de Cassia Ferreira dos Santos	80508	9,81
Carlos Alberto Lopes	79812	9,2
Carlos César Nadaf	80392	9,74
Carlos Roberto da Silva	227164	9,7
Carlos Victor Timo R. Junior	107985	9,81
Cassia Bisinoto	137679	9,47
Celio Nogueira Cunha	96143	9,97
Celso Ferreira Macedo	76166	10
Cezar Augusto de Arruda	80342	9,79
Cezar Caminski Pereira	227023	9,75
Christiano Henrique da Silva Justino	227301	9,72
Claudio José de Figueiredo Barreto	80569	9,66
Claudio Takayuki Shida	120924	9,78
Cleber Figueiredo Lagreca	200289	8,67
Cleber Soares Jardim	130737	9,89
Cleciani Comelli	130419	9,59
Cristiane Schnepfleitner	65972	9,77
Cristina Ferreira de Moraes	130106	10
Daniel de Brito	80351	9,72
Danielucia Noya de Almeida	142654	9,96
Davi Palma da Silva Pereira	226250	9,68
Dayana Silva de Oliveira Velasco	226694	9,9
Dayany Cervantes de Araujo	221885	10
Dejanycelle Ribeiro Serrou	130417	9,99
Deyse Benedita Espirito Santo Siqueira	79280	9,91
Doralice de Souza	228918	9,68
Ebenezer Borges Costa e Silva	133231	9,84
Eder Moreira Neves	226700	9,6
Edilaine Regina de Mattos Theodoro	80417	8,01
Edilson Marques da Silva	131204	10
Edson Bosco de Almeida	32664	9,52
Edson Iwasaki	80423	9,85
Eduardo Figueiredo de Abreu	80520	9,35
Eduardo Rodrigues	34757	9,94
Elaine Corsini	80431	10
Elder Monteiro Antunes	80500	9,93
Elen Aparecida Souza de Paula	130268	9,91
Eliani Fachin	80419	9,98
Eliani Mezzalira Penna de Araujo Goes	80356	9,92
Eliel Alves Ferreira	130714	9,8
Elisa dos Santos Rezende França	130670	10
Elisângela Nascimento Nogueira	227623	9,86
Elizandra Pedrosa Vieira Frazão	131845	9,86
Elizeu Roberto Roman	200305	9,27
Ellen Kenia Kuntze Pantoja	103232	9,94
Elton Antonio Silveira	61063	10
Enil Feguri Lopes	82462	9,78

Enilson Jesus de França	59710	9,8
Erika Cristina de Oliveira	129935	10
Escalzile Nunes Brandão	80579	8,7
Eulinda de Campos Lopes Gaiva	80361	9,76
Evelin de Moura	228670	9,9
Everaldo Gasparini	62069	10
Fabiane Sabbag David	226222	9,79
Fabiano Santos Bernini	226253	9,67
Fábio Honório da Silva	130725	9,5
Fabio Rosa Lopes	200282	9,66
Felipe de Almeida Dias	126977	9,93
Felipe Guilherme Klein	227344	9,9
Felisberto de Carvalho	79604	9,6
Fernanda Bertholdo Campos de Souza	130280	9,88
Fernanda Carlini Balsani	126714	9,78
Fernando de Almeida Pires	226258	10
Fernando Araujo Bruno	139901	9,6
Fernando Luiz Mews	131280	9,82
Filippe Figueiredo Kestring	227176	9,9
Flavia de Amorim Silva	226259	9,93
Flavia Miranda Foz	113149	9,9
Flavio Hoelscher da Silva	132209	9,93
Francieli do Nascimento	226726	9,74
Francielly Locatelli do Nascimento	130413	9,95
Francisco Tadeu Paroli	130671	10
Francisval Akerley da Costa	79809	9,55
Gabriel Conter de São José	227259	9,62
Gabriel Vitoreli de Oliveira	130715	9,9
Geraldo Rodrigues Pereira Neto	80445	9,71
Germano Gomes Passos Junior	58493	9,8
Gideon Danni da Rosa	226257	8,95
Gino Colman Soares	91373	9,15
Giselle Abadia Campos Pereira	226698	9,92
Gislaine Aparecida de Almeida	208751	10
Gislaine Ferreira Soares	80509	9,92
Gleidy Maria Ubirajara de Arruda	80413	9,74
Graziele Araujo Gusmão	200237	9,98
Helana Helen Campos de Oliveira	142653	9,79
Helen Farias Ferreira	79597	9,96
Hélida Bruno Nogueira Borges	131682	10
Helio Lopes	50405	9,73
Henrique Sergio Dorileo de Paula	79791	9,69
Heverton Almeida Oliveira e Souza	47046	9,76
Huelton Lima da Silva	227510	9,81
Jackson Monteiro de Medeiros	79603	9,83
Jadial de Siqueira Diniz	131385	9,64
Janayna Couto de Oliveira	226221	9,98
Janielly Carvalho Camargo	226691	9,89
Jean Carlos Ferreira	227207	9,88
Jean Paulo Bahia de Oliveira	116209	9,91
Jefferson Lopes de Souza	131683	9,8
Jerônimo Couto Campos	131774	10
Joanete Izabel de Magalhães	80314	9,13
João Antonio Curvo	80458	9,97
João Balduino Oliveira	80353	9,1
João Marcelo Shiroma	116141	9,8
Joaquim Nunes Borges	131208	9,88
Joaquim Paiva de Paula	80310	9,64
Joel da Silva Oliveira	80186	9,7
Joelma Aparecida Cavalcanti	80355	9,77
Joelson de Figueiredo Campos	116064	9,79
Joelson Lucas de Albuquerque	30924	9,7
Jonathas Eidi Fujii	228913	9,49
José Antenor Ribeiro	88564	9,89
José Carlos Beltramello	131278	10

José Ferrer Kalix	79602	9,49
José Ignácio Ribeiro Neto	80358	9,9
José Pedro de Matos	83496	9,96
José Valter Ribeiro	80165	9,43
Josimar de Brito Ferreira	93965	9,69
Julio Cesar de Pinheiro Arrais	131800	9,6
Juracy da Silva Santos Filho	80510	9,74
Jurandir Benedito de Arruda	67271	9,41
Juremy Pinheiro	80177	9,25
Jussara Souza de Oliveira	80321	9,96
Karla Gonçalves de Oliveira	226725	10
Katia Moser Borges de Oliveira	78611	9,97
Kelli Almeida Kormann	114011	9,95
Kelly Kleyciane Deluqui	130703	9,72
Laura Giselly Barcelos de Souza	226255	9,6
Laurienne Evelyn de Castro Borges	229227	9,96
Lauro Roque Soccolloski	131272	9,84
Lea Cintia Fechener Waksman	226247	9,53
Leandro Maraschin	75338	9,9
Leandro Obadowiski Bruno	226227	9,9
Lenir Maria de Oliveira Assumpção	227300	9,95
Lenis Terezinha Falcão Moreira da Silva	5246	9,85
Leomarcio Xavier de Oliveira	132308	9,81
Leonardo de Carvalho Peixoto	227296	10
Leonardo Ito Isaia	226261	9,87
Leonice de Souza Lotufo	80495	9,56
Leopoldo Bufulin Junior	79810	9,69
Leticia Barbosa de Freitas	115536	9,89
Leticia Prado de Campos	226727	9,92
Ligia Camargo	54424	9,58
Ligia Nara Vendramin	131206	9,9
Lilian Fatima de Moura Apoitia	80528	9,82
Lilian Ferreira dos Santos Farias	79807	10
Lisandro de Souza Peixoto Neto	132658	9,95
Lorena Moreira Nicochelli	228662	9,91
Lourival Alves Folha	116135	9,8
Lourival Alves Vasconcelos	54417	9,66
Luciana Moreira Martins de Brito	80174	9,4
Luciano Pinto de Arruda	200017	9,88
Lucyano Pontes Gomes	130422	9,46
Ludimila Prado Taques	226874	10
Luiz Francisco Tegon de Pinho	79686	10
Luiz Gonzaga de Oliveira	80482	9,83
Luis Thiago Bastos Rodrigues	132663	9,95
Lusiane Alves da Rocha	226731	9,8
Magda Mendes da Silva	50106	9,98
Makson Escolástico Moraes	107612	9,51
Marçal da Silva Neto	79814	9,77
Marcelo Luiz Perini Tarachuk	131803	9,94
Marcelo Messias Barbosa	130281	9,97
Marcia Carvalho de Souza	100072	10
Marcia Fatima Colet Schavaren	130267	9,56
Marcilio da Cruz Matos	80397	9,91
Marcio Antonio Martins	130705	9,75
Marcio Bezerra de Melo	71306	8,86
Marcio Cavalcanti	79811	9,83
Marcos Roberto Ferramosca Cardoso	131775	10
Marcos Roberto Pincheger	79789	9,57
Maria Bernadete de Souza Aleknovic	80313	9,95
Maria Cristina da Silva Ramos	62319	9,65
Maria de Fatima Cardoso	80525	9,58
Maria de Fátima Silva Pereira	227525	9,8
Maria José Ferreira Berti	50386	10
Maria Lucia Cazeiro Fava	130669	9,82

Maria Regina de David Carnevalle	80503	9,96
Marionice do Nascimento Guibo	79462	9,89
Marise Helena Morbeck Curvo	80540	10
Marizete Caovilla	67766	9,7
Marizeth Rosa de Matos	80486	9,5
Marlei Silvia Marcelo	226703	9,98
Martha de Oliveira Silva Barão	52882	9,93
Mauricio Moleiro Philipp	80360	10
Maurilio Evanildo Vilas Boas	132664	9,68
Melissa Duarte Cunha Mattos	217382	9,84
Monica Grabert	116134	9,67
Mucio José Calvoso Teixeira	79840	9,49
Murilo Amaral Teodoro de Melo	131886	9,95
Nadja Naira Barros Monteiro Pinheiro	103656	9,85
Narayana Maciel da Fonseca	226688	9,75
Nedio Carlos Pinheiro	70853	9,85
Neusa Arenhart	96638	9,95
Nilma de Oliveira Faria	227632	9,15
Odair Rafael Bruno	34791	9,8
Odmilson Monteiro da Silva	80477	9,97
Olga Patricia Kummer	131677	9,96
Orlando Nascimento	83460	9,8
Patricia Toledo R.B. de Castilho	101876	9,42
Paula Jane Amorim França	130247	10
Paula Marye de Andrade	205025	9,97
Paulo José Barbosa	80170	9,96
Paulo Marcelo Winter	124880	9,66
Paulo Miguel Renó	130272	9,77
Paulo Pinheas Figueiredo Otávio	79795	9,8
Pedro Barreto	79690	9,9
Pedro Julião de Castro Borges	130105	9,51
Rafael Teodoro de Melo	40193	9,05
Rafaela de Andrade Polizelli	200085	9,86
Railda Assis dos Santos	23159	10
Raimundo Fagundes	79530	10
Ramilson Luiz Camargo Santiago	131250	9,2
Ramona Nunes Cunha Pedroso	80034	9,73
Reijane Azevedo de Amorim Magalhães	130083	9,92
Renato Bruno dos Santos	80469	8,99
Renato Feliciano da Silva	227239	8,81
Ricardo Augusto Bertão Volpato	124737	9,73
Ricardo Jocimar Perdigão	14256	9,84
Ricardo de Souza Carneiro	227214	10
Rita de Cassia Gonçalves Fiori	80181	10
Roberto Passos de Oliveira	200135	9,78
Rodrigo Granemann Araujo	131680	9,26
Ronnky Chael Braga da Silva	142658	9,91
Rooney Pinheiro de Amorim	131676	9,47
Rosana Aparecida Lopes Ferreira	226226	9,87
Rosana Maria Viegas	80178	9,95
Roseane Figueiredo Souza	228182	9,89
Rubens de Oliveira	130716	8,5
Rubens Matos Cunha Junior	131897	9,8
Sander Fernandes	52754	9,7
Sandra Marcia Laet	80151	9,9
Santiago Bilhão Vicente	200285	9,86
Sarah de Moraes Camacho Carvalho	130249	9,97
Schirlei Soares de Lara	80311	9,96
Selma de Souza Silva	237693	9,94
Sergio Batista de Figueiredo	130415	9,92
Sérgio Pedro balestris	130421	9,83
Sheila Klener Jorge de Souza	130435	9,75
Shirley Rosa de Matos	79534	9,71
Sibelle Christine Glaser Jakobi	124838	9,83

Silvana Moura Alves	208620	9,91
Silvio Augusto Caldeia	124573	9,88
Simoni Ramalho Ziober	229240	10
Sirley Maria da Silva	114838	10
Solange Fatima de Oliveira Cruz	80420	9,89
Sonia Cristina Silva Sabo Mendes	80480	9,9
Stefano Ribeiro de Figueiredo Vieira	226260	9,68
Suely da Costa Campos	79523	9,75
Suely de Fátima Menegon Bertoldi	130248	10
Susana da Silva Leite	129936	10
Talita Menezes Gomes da Silva	131270	9,56
Tania de Fátima de Deus Rosa	130269	10
Tatiana Correa da Silva Fraga	124575	10
Tatiane Maria da Silva Borges	125901	9,93
Teófilo Pereira Fonseca	226330	9,6
Thiago Lopes Andrade	142651	9,35
Thiago Tadeu Nascimento Queiroz	131675	10
Valdir Fidelis Santos	71265	9,4
Valmi Simão de Lima	79816	10
Vanderlei Bellato	79808	9,8
Vania Marcia Montalvão Guedes Cezar	80412	9,88
Vera Lucia Monteiro Pla	79793	9,97
Vera Lucia Noriko Kuroyanagi	7108	9,97
Victoria de Mello Arruda	131681	10
Vinicius Salles Padovan Resek	226333	9,17
Walter Correa Carvalho Junior	208754	9,81
William Gusmão de Barros	59187	7,4
Willian Rocha Campolin	75600	9,76
Wilmar Rodrigues	107326	9,76
Winston Roger Sabino Dutra	80428	7,97
Zita da Silva Albués	14191	9,55

## ANEXO II

## TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Benedita Sebastiana da Silva	83104	9,91
Carlos Roberto Pires Cesario	80415	9,84
Creverson London Magalhães	79553	9,25
Edson Carlos Santana	80450	9,68
Elaine Regina Araujo de Matos	57490	9,58
Everaldo Pina Maciel	80493	9,95
Gabriela Rocha Priante Teles de Ávila	75337	9,99
Giovana Guimarães de Oliveira	93456	9,96
Jane Aparecida da Silva	79670	9,65
Joanir de Arruda Campos	80032	9,97
João José Werner	80416	9,75
Joilson Correa	79555	9,02
José de Almeida Cruz	80512	8,66
José Benedito de Jesus	80176	10
Jucileide Nunes de Queiroz	80185	10
Lairson Vieira de Almeida	80466	9,37
Laudemila Martins dos Santos Almeida	80365	9,63
Lindalva Clementina Ferreira	80354	9,82
Luciedio Rodrigues Lisboa	79548	9,91
Marinei Catia Ferreira	79678	9,71
Méris Clara Berta Santana	80414	9,91
Murilo Morgandi Covezzi	79533	8,12
Nicola Sava Levent Neto	79557	9,72
Nilma da Silva Taques Correa Piedade	80506	9,7
Osmar da Cruz Nascimento	30409	9,69
Osmar Prado de Oliveira	83114	10
Pedro Aurélio da Silva	80410	10

Roberto Correa de Arruda	80567	9,28
Rosana Ayres Berlandi	79679	9,7
Silbene Herondina da Conceição	80453	9,7
Sirgelen Geysel da Conceição	73685	9,84
Suilene da Costa Campos	79550	9,93
Terezinha Rodrigues da Silva	80025	10
Valmir José da Silva	79528	9,7
Waldirene Farias de Oliveira	79549	9,9

**ANEXO III**

## ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA
Adilson Cristovão de Paula Padilha	79662	9,66
Alexsander Siqueira	79558	9,49
Benedito Américo da Silva Filho	80179	8,98
Celso Marcos da Silva	80515	7,88
Dawison Benites Soares da Silva	80357	9,08
Edson Miguel do Nascimento	80363	8,88
João Vianes Zonizo dos Santos	80386	6,15
Jone Henrique de Moraes	79682	9,94
Jorge Deloca Barros	82481	9,46
José Ferreira da Silva	79681	9,28
José Roberto Vieira de Barros	57154	7,85
Josué de Deus Gusmão	79684	9,61
Lindomar da Costa Freitas	79897	7,9
Reinaldo Renato Assis	80317	9,6
Rivelino Antunes Leite	79657	9,81
Roseli de Almeida	79680	9,99
Sebastião Wanderley Paezano	79560	9,65
Severino Paulo da Silva Junior	79654	9,83

**ANEXO IV**

## ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Alex Trindade Machado	131779	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Alvino de Oliveira Filho	37752	Lic. Trat. Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Caroline Lucia Costa Moia Chichorro	130730	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Daphne Adriane Ferreira da Silva	80304	Lic. Trat. Saúde Dec. 3444, art. 12A
Ed carlos de Almeida Matos	127069	Lic. Trat. Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Elenara Gandini	116148	Lic. Trat. Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Gilcélio Alves de Lima	200011	Lic. Mandato Classista Dec. 3444, art. 12-D
João Vitor Barbosa Ceron	226305	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Lúcia Sandra Nunes Akerley	53048	Lic. Trat. Saúde Dec. 344 art. 12-A
Lúcia Shiguemi Izawa Kawahara	131214	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Luiz Henrique Magalhães Noqueli	80443	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Neise Souza Pinto Signor	79594	Lic. Trat. Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Rosana Manfrinate Martendal	85149	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Suzana de Souza Rodrigues	131674	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A
Wagner Silva Rodrigues	79526	Lic. Qualificação Dec. 3444, art. 12-A

**ANEXO V**

## TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Helen Marcia da Costa e Silva	89305	Lic. Trat. de Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Janny Lorent Vilas Boas	94861	Lic. Trat. de Saúde Dec. 3444, art. 12-A
Klauber Pereira Borges	80501	Licença Especial

**PORTARIA Nº 776, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Institui o Regulamento de Gestão Sistêmica nº 006/2015 - SAAS/SEMA/MT, que estabelece normas e procedimentos para o Sistema de Gestão de Frotas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.*

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do uso da frota e da manutenção dos veículos e embarcações de propriedade e posse desta Secretaria, bem como do monitoramento do abastecimento de combustível,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Regulamento de Gestão Sistêmica nº 006/2015 - SAAS/SEMA/MT, que disciplina o Sistema de Gestão de Frotas, a ser observado pelas Unidades Administrativas e Servidores que integram a estrutura organizacional desta Secretaria.

**Parágrafo único.** O Sistema de Gestão de Frotas deve ser utilizado como referência na utilização e zelo de veículos e embarcações, no controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos e no controle de combustível fornecido para utilização em veículos e motores de popa.

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria de Apoio Logístico - CAL, por intermédio da Gerência de Transportes - GTRAN, zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica disponibilizar o Regulamento nº 006/2015 na intranet, especificamente no campo "Desenvolvimento Organizacional - Atos Normativos de Gestão".

**Art. 4º** Devem os agentes públicos desta Secretaria cumprir e viabilizar a implantação e consolidação das normas estabelecidas no Regulamento de que trata esta Portaria, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.

  
ANA LUIZA AVILA PETÉRLINI DE SOUZA  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 777, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EBENEZER BORGES COSTA E SILVA** para responder como Chefe de Gabinete pelo período de **04 a 18 de janeiro de 2016**, em razão de férias da titular.

REGISTRADA, PUBLICADA, **CUMPRE-SE.**

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

  
**ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**  
 Secretária de Estado do Meio Ambiente

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 007/2015

**PROCESSO: 31.461-8/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente Convênio é Manutenção das Rodovias não Pavimentadas MT-358 e MT-175 - Região de Tangará da Serra, descrita nos trechos, numa extensão de 173 km (cento setenta e três quilômetros). Trechos: Trecho 1: MT-358, Entr. BR 364 a Fazenda Shangri-lá, Extensão: 93 Km Trecho 2: MT 175, Entr. MT-358 a Entr. MT 246, Extensão: 80 Km, **RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 3.474.250,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais ) sendo que R\$ 2.672.500,00(Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 801.750,00 (Oitocentos e hum mil, setecentos e cinquenta reais) serão a titulo de contrapartida por parte Associação, conforme plano de trabalho.

**SUB-PROJETO:** 2151 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 3350.3900

**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 28 (Vinte e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO RIO VERDE.**

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 200/2015

**PROCESSO: 39.165-4/2015**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

**Alínea (b)** Fornecer ao Município, a quantidade de 60.000 (Sessenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:**

**Alíneas (c) e (d)** Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.**

#### Extrato do Instrumento Contratual Nº 054/2015/00/00 - SINFRA

Processo nº 472565/2015-SINFRA

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2015, Adesão Carona Ata de Registro de Preços 038/2015/Prefeitura de Diamantino/MT

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a aquisição de licença de sistema operacionais Windows para atender a SINFRA.

**Valor:** R\$ 21.556,93 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**Dotação:** 25101.0001.26.126.036.2009.9900.449000000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.15.00127-1 no valor R\$ 21.556,93

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

#### Extrato do Instrumento Contratual Nº 055/2015/00/00 - SINFRA

Processo nº 495166/2015-SINFRA

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015, Adesão Carona ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015/TCE/MT

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a aquisição de ativos de rede e instalação dos mesmos, para atender a SINFRA

**Valor:** R\$ 98.464,29 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses a partir da assinatura

**Dotação:** 25101.0001.26.126.036.2009.9900.449000000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.15.001269-1 no valor R\$ 93.775,39 e 25101.0001.26.126.036.2009.9900.339000000.131.4.1 - NE nº 25101.0001.15.001268-1

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

#### Extrato do Termo Aditivo: 212/2014/01/02-SINFRA

Processo nº 273987/2014- SETPU

**Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem como objetivo a devolução de 34 (trinta e quatro) dias de vigência ao instrumento contratual a partir da emissão da Ordem de Reinício 02/12/2015; aditivar por mais 120 (cento e vinte) dias ao prazo de Execução e 210 (duzentos e dez) dias ao prazo de Vigência, ao final da vigência, com início em 05/01/2016 e término em 02/08/2016.

**PARTES:** GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### Extrato do Termo Aditivo: 245/2014/01/01-SETPU

Processo nº 632902/2013- SETPU

**Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto devolver o prazo de 68 (sessenta e oito) dias de Execução e 158 (cento e cinquenta e oito) dias de Vigência ao Instrumento Contratual 245/2014/00/00-SETPU, a partir da data da Ordem de Reinício deste Termo, com previsão de término para o dia 06/05/2016.

**PARTES:** TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, através da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, torna público, as Ordens de Reinício de Serviço de Obras, conforme discriminação abaixo;**

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	DESCRIÇÃO
CGAB /O.R./ nº 021/ de 02/12/2015	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais	212/2014/00/00-SETPU	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	Avenida André Maggi, Rua das Bromélias, Rua do Lírios, Rua da Palmas, Rua das Samambaias, Rua do Cravos, Rua dos Garimpeiros e Rua Flor de Tubarão, com um total de 15.891,98m², no Município de Nova Marilândia - MT.
CGAB /O.R./ nº 022/ de 30/11/2015	Pavimentação Asfáltica	245/2014/00/00 -SETPU		Av. Deputado José Geraldo Riva, Av. Rio Borges, Av. João Paulo II, Rua dos Trabalhadores, Av. Santa Catarina (Lado Esquerdo e Direito), Rua Murici, Rua Das Flores, Rua Passo Fundo, Rua Santo Antonio, Rua Fortaleza e Rua Waldecir Martins, com extensão total de 35.340,00m², no Município de Itanhangá-MT.



**Extrato do Instrumento Contratual Nº 049/2015/00/00 - SINFRA**

Processo nº 520330/2015

**Modalidade:** Adesão Carona Ata de Registro de Preço nº027/2015/MP do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, originária do Edital Pregão Presencial nº 014/2015.**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para pintura, hidrossanitários e materiais para construção civil, para manutenção e reparo nas instalações do prédio da SINFRA**Vigência:** Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação orçamentária:** 25101.0001.26.122.036.2005.9900.339000000.13 1.4.1 - NE nº 25.101.0001.15.001298-3 Valor total: R\$ 53.993,05 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 068/2015 DE 25/06/2015 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM OBEDECIÊNCIA AO TAG - TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, ASSINADO EM 18/04/2013 COM TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO; CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 2.1.2.****RESOLVE:****APROVAR,** o Projeto Executivo de Engenharia da Rodovia: **MT 388, Trecho: Entr. BR 364(A)(Campos de Julio) - Entr. MT 358(A)/477 (Div. Campos de Julio/N. Lacerda); Sub-Trecho: Entr. BR 364(A)(Campos de Julio) - Entr. MT 358(A) - Usimat, Segmento: Km 260,84 - Km 295,84 (Est. 0 + 0,00 a Est. 1750 + 0,00), com extensão real de 35,00 km, Código SRE: 388EMT0190 - 388EMT0200, Lote Único, elaborado pela empresa PLANEJE - Projetos Engenharia e Construções Ltda-EPP, de acordo com o Processo nº 274.148/2015-SINFRA, protocolado pela Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388, que foi analisado e conferido pela Coordenadoria de Projetos de Obras, após as correções efetuadas no 1º relatório, emitido em 19 de junho de 2015; 2º relatório emitido em 18 de setembro de 2015, 3º relatório emitida em 16 de novembro de 2015 e o 4º relatório emitida em 01 de dezembro de 2015, tendo como responsável técnico **Lourival Pereira de Sousa Filho - CREA RN 120489465-5.****

Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2015.

**Comissão:****Engº Paulo Roberto Santos Dorilão**

Presidente-Port. 068/2015-SINFRA

**Engº Moisés Kim**

Membro-Port. 068/2015-SINFRA

**Adm. Ubirajara Pereira da Silva**

Membro-Port. 068/2015-SINFRA

**Visto:****Engª. Tatiane Nassarden de Abreu Manhaguanha**

Coordenadora de Projetos de Obras

**De acordo:****Engº Isaac Nascimento Filho**

Superintendente de Projetos e Meio Ambiente/SPMA/SINFRA

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2013/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2013/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, do contrato 172/2013/SESP, que tem por objeto a prestação de serviço de vigilância armada para atender as necessidades Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade/Projeto: 4254; Natureza de Despesa: 33903700; Fonte: 249.As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2015 a 24/11/2016.

DO PAGAMENTO: ONDE SE LÊ: 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme programação financeira do CONTRATANTE, sendo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contado a partir da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado pra esse fim. LEIA -SE: 8.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRADADA mediante Ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterando pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE"

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ - Pantanal Vigilância e Segurança Ltda./CONTRATADA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 67 e parágrafo único da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.498 de 19 de agosto de 2014;

Considerando, ainda, o não recebimento das Notificações enviadas com Aviso de Recebimento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**RESOLVE:****NOTIFICAR, para os devidos efeitos legais,** o Senhor ANDRE LUIS ALONSO LOLI, matrícula nº 945580010, RG nº 1206607-SSP/DF, para que compareça à sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, **no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste,** com a finalidade de proceder a Devolução ao Erário de valores recebidos indevidamente, ficando desde já, ciente de que a não quitação da importância devida, acarretará na respectiva Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

Keila Nunes Costa

Coordenadora de Gestão de Pessoas  
original assinado**PORTARIA Nº506/2015/DGPJC/EXT**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº 407etc.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma a data;

CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº 004/CSPJC/2006, data de 10 de março de 2006, publicada no D.O.E da mesma data;

CONSIDERANDO as Escalas de Plantão encaminhadas a esta Diretoria-Geral, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

**RESOLVE:**Art.1º- Publicar, a escala prévia de plantão das Unidades da Polícia Judiciária Civil, referente aos meses **de, Janeiro, Fevereiro e Março 2016** .Art.2º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação.  
REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Diretoria-Geral de Polícia Judiciária Civil, 18 de Dezembro 2015 em Cuiabá-MT,.**Adriano Peralta Moraes**  
Delegado Geral/PJC

DIRETORIA DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA

UNIDADE: GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES

HORÁRIO 08:00 às 08:00 Hs

PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Benedito M. de Almeida	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,18,31

Fabio A. Goes Ferreira	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Gian Franco Baldo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30
José Edinaldo M. Oliveira	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Miguel T. da Silva Júnior	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

**ADENDO PORTARIA Nº506/2015/DGPJC/EXT** de 18 de Dezembro 2015

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE ADENDO I AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2015/  
SEDUC/MT  
E PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO I**, ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 - SEDUC**, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, ALVENARIA, PISOS, REVESTIMENTOS, PINTURAS, ESQUADRIAS, COBERTURAS, FORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA DIRETA E CONTINUA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC/MT, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**, prorrogando a **data e o horário da Sessão para o dia 29 de janeiro de 2016, às 08:30h horário local no auditório da Seduc**. O Adendo I e o Plano de Trabalho estão à disposição para consulta e retirada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Educação pelo telefone: (65) 3613-2523  
Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015

(Original assinado)  
**Gilberto Fraga de Melo**  
*Secretário de Estado de Educação interinamente*

**SETAS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução nº 0177/2015/CEDCA-MT**

Dispõe sobre a alteração do art.3º da Resolução 0126/2014 que trata sobre a constituição do Grupo Gestor Estadual do Núcleo de Formação Continuada dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares/Escola de Conselhos "Conselheira Rosarilha Bastos" e dá outras providências. **O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, nos termos do seu regimento interno, artigo 21 inciso IV, e;

Considerando a Resolução nº 0154/2015/CEDCA-MT - 16/03/2015;  
Considerando a Resolução nº 0157/2015/CEDCA-MT - 22/04/2015;  
Considerando a celebração do Convenio nº 819251/2015 - Processo nº 00004001924201588, entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Estado de Mato Grosso;  
**RESOLVE "AD REFERENDUM"**

Art.1º - Alterar o artigo 3º da Resolução 0126/2014-08/01/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - O Grupo Gestor será composto por 02 (dois) representantes, titular e suplente, dos órgãos e instâncias a seguir indicadas:

I - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
II - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social;  
III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;  
IV - Fórum Estadual do Sistema de Garantia de Direitos - FSGD/DCA-MT;  
V - Núcleo Regional do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Tutelar;  
VI - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Art. 2º - Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos

dirigentes dos respectivos órgãos/instâncias no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Resolução.

Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2015.  
(ORIGINAL ASSINADA)  
**Mauro César Souza**  
Presidente do CEDCA-MT  
Ato Gov. nº 23.707/2014

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/2014****- Processo nº 628646/2015**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ Nº 03.507.415/0013-88

**CONTRATADA:** Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda - CNPJ nº 01.898.295/0001-28.

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência do Contrato 029/2014/SEDTUR, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

**ASSINATURA:** 11/12/2015.

**ASSINAM:** **SENERI KERNBEIS PALUDO** - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme Decreto Estadual nº 01 de 02/01/2015 - Contratante - **JOSÉ MURA JÚNIOR** - Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda - Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2015 SEDEC referente ao processo nº 672477/2015.**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC / CNPJ nº 03.507.415/0013-88

Conveniente: Associação Casa de Guimarães - CNPJ nº 08.783.898/0001-23.

OBJETO: "Festividades Natalinas 2015".

Vigência: 18/12/2015 a 17/03/2016 - Valor Total: R\$ 277.874,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e quatro Reais) - Concedente R\$ 250.000,00 e Conveniente R\$ 27.874,00.

Dotação orçamentária: U.O 17.101 PAOE: 2543 - Região :9900- Elemento de despesas 3350 00000 - Fonte 100

Data da Assinatura: 18/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Seneri Kernbeis Paludo - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC e

Érika Maria da Costa Abdala Tenuta - Diretora Executiva.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2015 SEDEC referente ao processo nº 641606/2015.**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC / CNPJ nº 03.507.415/0013-88

Conveniente: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - CNPJ nº 03.439.239/0001-50.

OBJETO: "Réveillon Araguaia - 2016 Valor Total: R\$ 165.934,00 (Cento e sessenta e cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais) - Concedente R\$ 150.000,00 e Conveniente R\$ 15.934,00.

Dotação orçamentária: U.O 17.101 PAOE: 2543 - Região :9900- Elemento de despesas 3340 00000 - Fonte 100

Data da Assinatura: 18/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Seneri Kernbeis Paludo - Secretário de Estado de

Desenvolvimento Econômico/SEDEC e  
Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2015 SEDEC referente ao processo nº 681518/2015.**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC / CNPJ nº 03.507.415/0013-88

Conveniente: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - CNPJ nº 01.367.788/0001-31.

OBJETO: "Réveillon Popular de Reserva do Cabaçal Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) - Concedente R\$ 40.000,00 e Conveniente R\$ 5.000,00.

Dotação orçamentária: U.O 17.101 PAOE: 2543 - Região :9900- Elemento de despesas 3340 00000 - Fonte 100

Data da Assinatura: 23/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Seneri Kernbeis Paludo - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC e Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2015/SEDEC/FCDL referente ao processo nº 460419/2015.**

**Concedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT, gestora do FUNDEIC / CNPJ nº 13.236.967/0001-19

**Conveniente :** Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de MT - FCDL/ CNPJ nº 00.966.044/0001-70.

**OBJETO:** " Fomento da Atividade Empresarial dos **MPEs e MEIs** através dos **CAEs**"

**ASSINATURA:** 23/12/2015

**VIGÊNCIA:** 23/12/2015 a 29/02/2019.

**FISCAL:** Sebastião Francisco de Moraes - **SEDEC** e Ozair Nunes Bezerra - **FCDL**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá repasse de recursos entre as partes.

**SIGNATÁRIOS:** Seneri Kernbeis Paludo - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico- SEDEC e Paulo Nicodemos Gasparoto - Presidente da FCDL-MT.

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2015/FUNDED, ref. ao processo nº 553906/2015.**

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Federação Matogrossense de Jiu-Jitsu - CNPJ n. 05.107.793/0001-66

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "**LUTAR E JOGAR NA COMUNIDADE**".

**ORGÃO:** 23601 -- **PROGRAMA:** 284 - **PROJETO:** 1613 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** 200.000,00 - **EMPENHO:** 23601.0001.15.000305-4

**VALOR TOTAL:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), repasse da Concedente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contrapartida não financeira da Conveniente.

**VIGÊNCIA:** 03/12/2015 a 01/03/2015.

**FISCAL:** Joaquim Borges de Souza - Matrícula nº 261513

**ASSINAM:** Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Francisco José Pessoa Fernandes - Presidente da Federação Matogrossense de Jiu-Jitsu.

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2015/SECID, ref. ao processo n. 341747/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - CNPJ: 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MORUMBI NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001182-6; e **Fonte:** 131; **Valor:** R\$ 300.000,00;

**VALOR TOTAL:** R\$ 411.104,94 (quatrocentos e onze mil, cento e quatro reais, noventa e quatro centavos).

**PRAZO:** 22/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Elias Mendes Leal Filho - Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2015/SECID, ref. ao processo n. 560851/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "**CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO DA CIDADE**".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001190-7;

**VALOR TOTAL:** R\$ 512.935,29 (quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e cinco reais, vinte e nove centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 30/11/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Werner Klesley dos Santos - Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2015/SECID, ref. ao processo nº 570639/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a APAE de Campo Verde - CNPJ nº 00.062.712/0001-35.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO NA SEDE DA APAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001178-8.

**VALOR TOTAL:** R\$ 235.051,93 (duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

**PRAZO:** 22/12/2015 a 30/06/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Fábio Schroeter - Prefeito Municipal de Campo Verde/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2015/SECID, ref. ao processo n. 550463/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM NOVA MARILÂNDIA”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001191-5;

**VALOR TOTAL:** R\$ 179.538,81 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Werner Klesley dos Santos - Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2015/SECID, ref. ao processo n. 681012/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Jaciara - CNPJ: 03.347.135/0001-16.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “AQUISIÇÃO DE BOLSA DE BOLSA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.00144-6;

**VALOR TOTAL:** R\$ 318.461,55 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO:** 21/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Ademir Gaspar de Lima- Prefeito Municipal de Jaciara.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/2015/SECID, ref. ao processo n. 647191/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “REVITALIZAÇÃO DO CAMPO JOÃO DE BARRO”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 310.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001187-7;

**VALOR TOTAL:** R\$ 333.136,52 (trezentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais, cinquenta e dois centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 01/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 116/2015/SECID, ref. ao processo n. 647150/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COLINA VERDE”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 290.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001188-5;

**VALOR TOTAL:** R\$ 304.898,95 (trezentos e quatro mil, oitocentos e

noventa e oito reais, noventa e cinco centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 01/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 118/2015/SECID, ref. ao processo n. 647119/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “REVITALIZAÇÃO DO CAMPO JARDIM NILMARA”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 210.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001186-9;

**VALOR TOTAL:** R\$ 228.148,30 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais, trinta centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 01/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 037/2015/00/00 - SECID; Processo Nº 80038/2015;**

**Modalidade:** CONVITE N.º 001/2015/SECID;

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CORRETIVA NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID;

**Dotação Orçamentária:** 28101.0001.15.451.072.1820.0600.339000000.1 31.6.1 e **Nota de Empenho nº 28101.0001.15.001045-5;**

**Valor Global:** R\$ 83.751,37 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);

**Partes:** C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2015/SECID, ref. ao processo nº 601277/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT - CNPJ: 03.788.239/0001-66.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PMF NO DISTRITO DE PROGRESSO”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001166-4; e **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001198-2.

**VALOR TOTAL:** R\$ 209.568,48 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais, quarenta e oito centavos).

**PRAZO:** 22/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Fábio Martins Junqueira- Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2015/SECID, ref. ao processo n. 628694/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Juara - CNPJ: 15.072.663/0001-99.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO DISTRITO DE PARANORTE, NO MUNICÍPIO DE JUARA**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 250.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001200-8;

**VALOR TOTAL:** R\$ 264.280,83 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

**PRAZO:** 21/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Edson Miguel Piovezan- Prefeito Municipal de Juara.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/2015/SECID, ref. ao processo n. 680740/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Brasnorte - CNPJ: 01.375.138/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001199-0;

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.723,29 (cento e dois mil, setecentos e vinte e três reais, vinte e nove centavos).

**PRAZO:** 22/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Eudes Tarciso de Aguiar - Prefeito Municipal de Brasnorte.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 108/2015/SECID, ref. ao processo n. 604520/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 150.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001192-3;

**VALOR TOTAL:** R\$ 291.744,48 (duzentos noventa e um mil, setecentos quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Nilson José dos Santos- Prefeito Municipal de Colíder.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 110/2015/SECID, ref. ao processo n. 681021/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa- CNPJ: 37.464.948/0001-08.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 430.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.000143-8.

**VALOR TOTAL:** R\$ 460.000,03 (quatrocentos e sessenta mil e três centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades -

SECID e Alexandre Russi- Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 112/2015/SECID, ref. ao processo n. 640095/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**REVITALIZAÇÃO DO CAMPO PADRE RODOLFO**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001189-3;

**VALOR TOTAL:** R\$ 308.279,31 (trezentos e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz- Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 113/2015/SECID, ref. ao processo n. 647175/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO JARDIM IGUASSÚ**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 70.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001184-2;

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.989,84 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz- Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 114/2015/SECID, ref. ao processo n. 647160/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MONTE LIBANO**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 65.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001185-0;

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.656,72 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz- Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2015/SECID, ref. ao processo n. 647211/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO**

**BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO”.**

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 105.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001183-4;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 110.137,19 (cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Percival Santos Muniz- Prefeito Municipal de Rondonópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2015/SECID, ref. ao processo n. 678690/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nortelândia - CNPJ: 03.425.170/0001-06.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 230.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001193-1;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 246.721,56 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Neurilan Fraga- Prefeito Municipal de Nortelândia.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2015/SECID, ref. ao processo n. 633634/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Associação de Moradores do Lugar Denominado Acorizal - CNPJ: 24.671.240/0001-86.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA SEDE COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE DE ACORIZAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.0001195-8.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.224,54 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**PRAZO:** 23/12/2015 a 26/11/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e João Batista Rodrigues Alves - Associação de Moradores do Lugar Denominado Acorizal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 121/2015/SECID, ref. ao processo n° 554225/2015.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis- CNPJ: 24.977.654/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**”.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.001197-4 e **Fonte:** 131 **Valor:** R\$ 90.000,00;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 308.183,29 (trezentos e oito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO:** 09/12/2015 a 31/12/2016.

**ASSINAM:** Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e José Mauro Figueiredo- Prefeito Municipal de Arenópolis.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Nº 017/2013/01/03/SECOPA/SECID; Processo nº 165312/2015;**

**Objeto do Contrato:** TRINCHEIRA SANTA ROSA - 1) RODOVIA - BR-163/364/070/MT; (2) TRECHO - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA; (3) SUBTRECHO - Av. Miguel Sutil (Entr. Centro de Eventos do Pantanal - Entr. Rua Gal. Ramiro de Noronha); (4) SEGMENTO - (KM 331,4 - KM 3339,20 = 7,80 KM); (5) EXTENSÃO - 2,48 km; (6) CÓDIGO DO PNV - 163BMT0710-163BMT0715 / 364BMT0795-364BMT0800 / 070BMT0470-070BMT0490; (7) NATUREZA DOS SERVIÇOS - Obra de Arte Especial; **Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade sub-rogar o contrato nº 017/2013 da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 para a Secretaria de Estado das Cidades. Aditar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 017/2013; 2.1. Transferir todas as obrigações do contrato administrativo nº 017/2013 à Secretaria de Estado das Cidades que a partir deste ato passa a figurar como CONTRATANTE perante a empresa Camargo Campos S.A Engenharia E Comércio.

2.2. Fica acrescido ao prazo de execução 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Reinício da Obra.

2.3. Adita-se ao prazo de vigência 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, prazo este que se encerra em 25/09/2016.

2.4. Altera-se a dotação orçamentária, para que a despesa corra a conta da Unidade Orçamentária: 28.101 Projeto Atividade: 5004, Elemento de Despesa 44.90.00.00, Fonte: 100, Região 0600.

**Partes:** CAMARGO CAMPOS S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo nº 060/2012/01/08/SECOPA/SECID Processo nº 649169/2015**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Restauração de Diversas Ruas no Entorno da Arena Pantanal no Município de Cuiabá-MT, compreendendo as seguintes Ruas e Avenidas: Thogo Pereira, General Rabelo, das Orquídeas, das Violetas, dos Girassóis, Cuiabá, São Sebastião, Comandante Costa, Joaquim Murinho, Barão de Melgaço, Dom Bosco, Crisântemos, Tulipas, Agrícola Paes de Barros, Lava Pés, das Flores, 13 de Junho, Senador Metelo, Begônias, Papoulas, Dálias, Lírios, Ipiranga, Ranulfo Paes de Barros, Ramiro de Noronha, Jornalista Alves de Oliveira, Rui Barbosa, Traçaia e Oir Castilho, conforme descrição do Edital e anexos da Concorrência nº 010/2012/SECOPA.

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 060/2012/SECOPA/SECID; 2.1. Fica aditado em sua CLÁUSULA SEXTA - da Vigência - um período de mais 60 (sessenta) dias, após esta alteração o termino do prazo de vigência será em 11/02/2016.

**Partes:** TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA - LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**PORTARIA Nº 181/2015/SECID**

O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT e a Lei Complementar nº 566/2015;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial com o fim de apurar o

recolhimento em atraso da contribuição patronal pela SANEMAT, no valor de R\$ 5.206,22 (cinco mil, duzentos e seis reais, vinte e dois centavos), conforme determinação do TCE-MT no acórdão nº 212/2013 e acórdão nº 211/2015.

**Art. 2º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 05/2015/SECID, publicada no Diário Oficial de 27/02/2015, e alterada pela Portaria nº 68/2015/SECID, publicada no Diário Oficial de 20/07/2015, designando os servidores **Thayse do Carmo Pires Toschi**, Advogada, matrícula nº 212835, **Rutilio Braz de Figueiredo**, Engenheiro Civil, matrícula nº 139209 e **Diego Ribeiro de Barros**, Advogado, matrícula nº 235477, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º.** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e setores vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela Presidente da Comissão Processante.

**Art. 5º.** Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir a apuração dos fatos, observando todos os preceitos legais, em especial a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.

**EDUARDO CAIRO CHILETTO**  
Secretário de Estado das Cidades  
(Original Assinado)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO PESQUISA - EDITAL PPSUS/FAPEMAT Nº 002/2013 - Processo: 262047/2013.**

**CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

**INTERVENIENTE:** Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES.

**CONCESSIONÁRIO:** Cristina Bardou Pizarro.

**OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Avaliação da absorção de iodo e função tireoidiana pré e pós-cirurgia bariátrica".

**DURAÇÃO:** 24 (vinte quatro) meses; **Data da assinatura:** 03/08/2015.

**Dotação Orçamentária:** 4094.9900; 3390.2000 e 4490.2000. Fonte 145.

**Valor do Auxílio:** R\$: 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**ASSINAM:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Eduardo Luiz Conceição Bermudez - Secretário da SES/MT e Cristina Bardou Pizarro - CONCESSIONÁRIO.

### AGER

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

#### ATA DA QUADRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2015, com início às 09h00, no na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Diretor Presidente Regulador, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, os

Diretores, Srs. Jossy Soares Santos Silva, Francisval Dias Mendes, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER-MT, abaixo assinados, e também, representando o PROCON/MT, as Sras. Carla Michele Alves de Arruda e Geisa da Costa Marques; o Advogado Geral, a Coordenadora Reguladora Rodovias, Portos e Hidrovias, o Analista Regulador da AGER, Srs. Emerson Almeida de Souza, Jucemara Carneiro Marques Godinho, Jomini Falcão de Freitas, respectivamente, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2012, para a realização da 44ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva. O Presidente, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno em seu art. 8º normatizado pelo Decreto nº 2176, de 06 de março de 2014, e havendo *quórum*, de acordo com o art. 64, § 5º, c/c 68 do Regimento Interno, cumprimenta os presentes e declara aberta a 44ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia 17/12/2015 à página 87, atendendo assim o prazo de cinco dias estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: **1) Processo nº 652084/2015 - Morro da Mesa S/A - Reajuste tarifário** - que trata do reajuste do coeficiente tarifário do serviço público de pedágio. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, o Diretor Regulador, Sr. Jossy Soares Santos Silva. Este, dando seqüência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão verifica o *rol* de legitimados em fazer uso da palavra, conforme inciso III do art. 68 do Regimento Interno. Em seguida, as Representantes do PROCON/MT questionaram acerca da qualidade da prestação de serviço, especificamente quanto à atual situação do pavimento, uma vez que o PROCON de Rondonópolis atuou no sentido de cobrar da concessionária melhoria no pavimento. Foi relatado pelo Presidente da Sessão que a rodovia vem melhorando e que a AGER e a SINFRA estão cada dia mais empenhadas na fiscalização do Contrato e na exigência do cumprimento das obrigações pela Concessionária. Foi mencionado ainda que em razão da demanda do PROCON, o Ministério Público Estadual da Comarca de Rondonópolis interpôs Ação Civil Pública, na qual foi realizado um acordo por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta. Após, o Presidente da Sessão pede ao Relator, para proferir seu Voto, este último conforme segue: *"VOTO DO RELATOR. O caso dos autos, como já relatado, refere-se a pedido de reajuste tarifário para a Concessão da Rodovia MT-130, cuja Concessionária Morro da Mesa pleiteou, inicialmente, que a tarifa básica de pedágio fosse reajustada para o valor de R\$ 8,20 reais compreendendo o período de Novembro/2014 a dezembro/2015 nos termos avençados no Contrato de Concessão N.º 001/2011/00-SETPU. O termo reajuste pressupõe que algo que sofreu desajustamento e necessita voltar ao estado normal pactuado entre as partes. Em caso de administração pública, trata-se de um direito do concessionário e um dever do Poder Concedente, aqui representado por esta Agência Reguladora, correspondendo a uma obrigação contratual da qual as partes não podem se esquivar de cumprir. Segundo Marçal Justen: "A adequada remuneração ao concessionário é ponto essencial para o êxito dos projetos de concessão. É imperioso evitar que o concessionário obtenha resultados econômicos abusivos. A tarifa tem de ser a menor possível, nas circunstâncias. O conceito de tarifa 'módica' corespone a essa noção. Mas não haverá viabilidade de obter ou manter a colaboração de particulares sem a garantia de tarifa efetiva e justa. Essa é uma questão inerente à concessão, quanto à qual nenhuma novidade se põe, enquanto enfrentada como tema relacionado exclusivamente à órbita do interesse privado. Verifica-se, portanto, que impedir a cobrança de tarifas justas e adequadas - nos termos contemplados na configuração original da concessão - afeta não apenas o interesse econômico do concessionário. Em termos indiretos, infringe-se o interesse coletivo. Coloca-se em risco a viabilidade da manutenção do serviço público, eis que a ausência de remuneração conduzirá, inevitavelmente, ao desaparecimento da empresa responsável por sua prestação. Propicia-se a ofensa à dignidade dos usuários que, no futuro, não terão possibilidade de fruir de serviços públicos adequados e satisfatórios. Enfim, infringe-se o princípio da associação que norteia o regime jurídico da concessão."*(Teoria geral das concessões de serviço

*público. São Paulo: Dialética, 2003, p. 435). Grifei O reajuste tarifário não se encontra na discricionariedade do Poder Concedente e do Órgão Regulador, mas constitui um dever relacionado à manutenção da qualidade do serviço público aos usuários, ao se respeitar o direito do concessionário a uma tarifa justa e a um contrato equilibrado. Nesse sentido é incabível qualquer argumento calcado em conveniência política, por mais impopular que pareça a medida, pois a finalidade última de um reajuste JUSTO é atender o interesse público. Tendo-se atingido a data-base prevista para o reajuste tarifário, ou seja, doze meses a partir do último reajuste, nos termos do art. 28, § 3º, inciso III, da Lei n.º 9.069/1995, a sua implementação é uma medida que se impõe, e que deve ser executada nos termos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão. No caso em tela, os parâmetros contratuais e editais apontam para que o reajuste seja operado por fórmula específica, constante no item 14.1 do Contrato de Concessão, onde se computa a variação do IPCA-IBGE. Em seu Parecer Jurídico a Advocacia Geral Reguladora não encontrou óbice ao reajuste da tarifa nos termos contratuais, concordando com o apontamento da Coordenação Reguladora de Estudos Econômicos na fl. 7, onde demonstrou a plausibilidade do reajuste, uma vez que foi aplicado a variação do IPCA-IBGE no período de novembro de 2014 a novembro de 2015, donde se obtém um reajuste de 10,48%, chegando-se a uma tarifa de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), que segundo as normas de arredondamento se fixa em R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos). Acolhendo o Parecer da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos contidos no parecer n.º 069/2015 (fls. 5/7), e ainda considerando o Parecer Jurídico AGR n.º 259/2015 (fls. 28/29), **fixo a tarifa básica de pedágio da Rodovia MT-130, operado por Morro da Mesa Concessionária S/A, no valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), para vigorar a partir da zero hora do dia 14 de janeiro de 2016, em observância ao prazo de 15 dias para comunicação ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos do Item 13.5 do Contrato de Concessão. Fica registrado para fins de cálculo do próximo reajuste tarifário, o valor de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos). Desde que não implique em pleitos compensatórios por qualquer motivo, é faculdade da Concessionária cobrar tarifa inferior ao estabelecido, nesta Decisão, desde que ouça previamente à Ager/MT e se submeta às normas vigentes em relação a tarifas promocionais. É como voto. Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015 JOSSY SOARES Diretor Regulador de Transportes e Rodovias".** O Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador Sr. Francisval Dias Mendes que também acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, o Presidente da Sessão, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, também acompanhou o voto do Relator. Assim, por unanimidade, foi aprovado o reajuste tarifário conforme o voto do relator. Passando a tarifa a vigorar a partir da zero hora do dia 14 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos). O Presidente da Sessão ressalta que das decisões proferidas hoje caberá recurso de embargos de declaração no prazo de cinco dias e recurso ordinário no prazo de dez dias, ambos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. Observando ainda que os recursos não possuem efeito suspensivo das decisões aqui proferidas. O Presidente da Sessão agradece a presença de todos e da por encerrada a presente Sessão. Eu, Caroline da Silva Brito, servindo de secretária, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.*

Presidente Regulador da AGER/MT: CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

Diretor Ouvidor da AGER/MT: FRANCISVAL DIAS MENDES

Diretor Regulador da AGER/MT: JOSSY SOARES SANTOS SILVA

Advogado Geral Regulador da AGER: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA

Representando o PROCON/MT: CARLA MICHELE ALVES DE ARRUDA

Representando o PROCON/MT: GEISA DA COSTA MARQUES

Coordenadora Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias: JUCEMARA CARNEIRO MARQUES GODINHO

Analista Regulador da AGER/MT: JOMINI FALCÃO DE FREITAS

## ATA DA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, com início às 10h30, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se o Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da trecentésima nonagésima quarta reunião de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA:**

**01. Processo nº 680980/2015 - AGER/MT** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **APROVA** a Minuta de Resolução que: "Dispõe sobre alteração da Resolução n.º 003/2015."

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Carlão Nascimento, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Caroline da Silva Brito, Técnica Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

**CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** - Presidente Regulador

**FRANCISVAL DIAS MENDES** - Diretor Regulador Ouvidor

**JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA** - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

### Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº

012/2014/AGER

Processo nº. 570297/2014

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** DISP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 05.052.780/0002-18

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 012/2014/AGER/MT.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº. 012/2014/AGER/MT por 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 13 de Novembro de 2016.

**Data de assinatura:** 13 de Novembro de 2015

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **LUCIANO LOPES DA COSTA GOMES**.

### Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº

001/2001/AGER

Processo nº. 270500/2006

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO - CNPJ: 03.688.876/0001-60

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a revisão do Contrato Administrativo nº 001/2001/AGER para recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro

**DA REVISÃO:** Fica alterado o valor do contrato para o valor do mensal de



R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e valor anual de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

**Data de assinatura:** 02 de Dezembro de 2015

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLDO DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **EDUARDO OMETTO COSENTINO**.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2015/AGER**  
**Processo nº. 376529/2015**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** LARISSA CONDELLI GIROTTO - ME - CNPJ: 22.101.399/0001-30

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo alteração do Contrato Administrativo nº. 010/2015/AGER/MT.

**DA ALTERAÇÃO:** Altera-se o item 01 da tabela constante no item 2.1. do contrato para a seguinte reação, com o acréscimo de serviço no valor de R\$ 1.160,00 (Um mil Cento e Sessenta Reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs com até 6 metros de distância entre o compressor e a evaporadora e troca de compressor.	01	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00

Fica alterado o valor global do contrato para R\$ 6.630,00 (Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais).

**Data de assinatura:** 14 de Dezembro de 2015

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLDO DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **LARISSA CONDELLI GIROTTO**.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2015/AGER/MT**  
**Processo nº. 555856/2015**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 22.063.815/0001-52.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.

**DO VALOR:** R\$ 2.208,90 (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Noventa Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** Vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Órgão						
04.301	04	122	0036	2007	3.3.90.30.000	240/262

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designado, pela contratante o servidor, **GUILHERME HUBERTO SIMM**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado desta Agência, para exercer a fiscalização do contrato. Na ausência do fiscal titular o fiscal suplente designado é a servidora **ELIAN MARTINS CABRAL**, a mesma substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do referido contrato.

**Data de assinatura:** 17 de Dezembro 2015

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLDO DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **RODRIGO GARCIA DA PAZ**.

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 012/2015**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 003/2015

**A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, artigos 3º e 9º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 1º da Resolução nº 003/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. As empresas terão até o dia 30 de dezembro de 2015 para requerer a formalização do termo de permissão".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.

**Carlos Carlão Pereira do Nascimento**  
Presidente Regulador da AGER/MT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015 (Processo Nº 349233/2015/INDEA/MT)**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 020/2015/INDEA/MT, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no Município de Nova Lacerda/MT.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**CONTRATADO:** JOSUEL DOS SANTOS CASTILHO

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.160,00 (Oito mil. Cento e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2005 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3600.

**ASSINAM:** pelo INDEA seu Presidente: Guilherme Linares Nolasco, e pela Comissão de Licitação o senhor Alison Seganfredo Cericatto.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O PRESIDENTE do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso**, no uso da atribuição que lhe confere Artigo 3º Inciso I da Lei de Criação do INDEA-MT, Nº 4.171 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979, que lhe permite Planejar, coordenar, normatizar e executar as ações de defesa agropecuária do Estado, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal; e o que consta nos Artigos 14º do capítulo V Das Medidas de Vigilância Epidemiológica e 16º da Seção I, Do Serviço de Informação da Lei nº 7.138 de 13 de julho de 1999 e; Considerando a necessidade de orientar os registros advindos das medidas de vigilância epidemiológica aplicadas pelo Serviço Veterinário Oficial - SVO/MT, no que se refere a atenção às doenças dos animais; Considerando ainda a necessidade de atender as regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 50 de 24 de Setembro de 2013, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir o software denominado como Sistema de Vigilância Zoossanitária - SIZ/MT para o registro da atenção a doenças dos animais no SVO/MT.

**§ 1º** - Tornar obrigatório o uso do SIZ-MT no SVO-MT para o registro de atenção a doenças dos animais, em consonância com a Instrução Normativa nº 50 de 24 de Setembro de 2013.

**§ 2º** - Tornar obrigatória a emissão dos formulários constantes da IN nº 50 de 24 de Setembro de 2013, reconhecendo sua formalização exclusivamente por meio do SIZ-MT.

**Art. 2º** Estabelecer a obrigatoriedade do registro de todas as investigações

de doenças realizadas pelo SVO/MT, além daquelas listadas no Anexo da IN nº 50 de 24 de Setembro de 2013, com o preenchimento dos formulários já estabelecidos na referida Instrução Normativa.

Art. 3º Instituir outros formulários de registros de atividades realizadas pelos SVO/MT:

- I- Formulário de Visita à Propriedade Rural;
- II- Formulário de Vigilância Veterinária;
- III- Termo de Fiscalização de Revenda

§ 1º - Atualizar e instituir novo Relatório de Atividades Técnicas da CDSA;  
§ 2º - Extinguir o Relatório de Fiscalizações em Propriedades de Risco para Febre Aftosa.

§ 3º - Substituir o Relatório de Assistência Zoofitossanitária pelo Formulário descrito no Inciso I deste artigo.

Art. 4º Determinar o uso dos instrutivos de preenchimento de todos os formulários previstos nesta Instrução de Serviço para registra-los no SIZ/MT conforme o Manual do Sistema Nacional de Informação Zoossanitária - SIZ DEP/CPACZ/DSA/SDA Versão atualizada.

Art. 5º Determinar o registros dos dados contidos nos Formulários elencados no Artigo 3º desta Instrução de Serviço, Incisos I, II e III, no SIZ-MT, gerando um número sequencial para os mesmos.

Parágrafo Único: Inserir nos formulários do parágrafo 3º o número gerado no SIZ-MT antes de seu arquivamento.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

GUILHERME LINARES NOLASCO

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015/CEPT

**ALTERA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO PREVISTO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015/CEPT, QUE TRATA SOBRE CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR E EXAMINADOR DE TRÂNSITO A SER REALIZADO PELA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO.**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar nº 002/2015/CEPT, referente à alteração do cronograma de realização da capacitação de servidores integrantes da Carreira de Profissionais do serviço de trânsito do DETRAN/MT através da oferta do Curso de Formação de Instrutor e Examinador de Trânsito, conforme previsto no Edital nº 002/2015/CEPT e Edital Complementar nº 001/2015/CEPT, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

#### CAPÍTULO I DAS MATRICULAS

**Art. 1.** Serão mantidas na continuidade deste certame as matrículas realizadas nos períodos de inscrições e que foram aprovadas no processo de seleção estabelecidos nos Editais nº 002/2015/CEPT e Complementar nº 001/2015/CEPT, estando estas válidas para participar do Curso de Formação de Instrutor e Examinador de Trânsito.

#### CAPÍTULO II DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**Art. 2.** Altera as seguintes datas referentes ao período de realização constantes no Edital Complementar nº 001/2015/CEPT.

**Art. 3.** As datas de início do curso e término do curso, estão previstas conforme cronograma abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
18/01/2016	Início do curso
25/02/2016	Previsão para término do curso

**Art. 4.** As datas de realização dos procedimentos apresentados acima poderão sofrer alteração de acordo com necessidade e conveniência da Administração Pública, não acarretando prejuízo à realização do curso.

#### CAPÍTULO III

**Art. 6.** Mantém-se inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital Complementar nº 001/2015/CEPT.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2015.

**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
Presidente do DETRAN

#### ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 008/2011

No extrato do quarto termo aditivo ao contrato de locação de imóvel comercial nº 008/2011, publicado no diário oficial em 28/12/2015, página 31, segunda-feira:

**ONDE SE LÊ:**

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

**LEIA-SE:**

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014

**Processo nº. 668683/2014**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº. 007/2014 tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato Original, bem como reajustar o valor do aluguel de acordo com a variação do índice IGP-M.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2015 à 09/12/2016.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.182,65 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**LOCATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.

**LOCADOR:** GERALDA JOVITA DA CONCEIÇÃO

## MTPREV

### MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**

**PORTARIA Nº. 100/2015**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:**

**I. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:**

**01) Processo nº. 536079/2015 - DOROTI APARECIDA BETTI - Polícia Judiciária Civil - PJC.** Homologo o Parecer nº. 6921/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 11 e 12 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º 23928, nos

seguintes termos:

Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela Portaria nº. 127/1997 - DGPJC - MT, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 1997, referente ao quinquênio de 02/09/1991 a 01/09/1996, em nome de DOROTI APARECIDA BETTI, Investigador de Polícia, RG nº. 685430 SSP/MT, matrícula nº. 23928, lotada na Polícia Judiciária Civil - PJC/1ª Delegacia de Polícia Central de Rondonópolis da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período de licença-prêmio não poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

02) Processo nº. 232316/2015 - EDMIR LÉO MONTEIRO DA COSTA - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Homologo o Parecer nº. 6923/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 17 e 18 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente Fundiário Agrário**, matrícula n.º 79738, nos seguintes termos:

Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 06 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pela Portaria nº. 051/1993 - INTERMAT, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 1993, referente aos quinquênios de: 01/06/1982 a 31/05/1987 (03 meses) e 01/06/1987 a 31/05/1992 (03 meses), em nome de EDMIR LÉO MONTEIRO DA COSTA, Agente Fundiário Agrário, RG nº. 0136474 SSP/MT, matrícula nº. 79738, lotado no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos de licenças-prêmio não poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

03) Processo nº. 489448/2014 - GEREMIAS PEDRO GENEROSO - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº. 7073/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 14 e 15 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º 21228, nos seguintes termos:

Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 05 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pelas Portarias nº. 759/1992 - SAD e 019/1997 - CGSRH/SAD, publicadas no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1992 e 15 de janeiro de 1997, respectivamente, referentes aos quinquênios de: 06/05/1985 a 05/05/1990 (02 meses) e 06/05/1990 a 05/05/1995 (03 meses), em nome de GEREMIAS PEDRO GENEROSO, Agente de Tributos Estaduais, RG nº. 12174338X SSP/SP, matrícula nº.

21228, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contadas em dobro para fins de aposentadoria, os períodos de licenças-prêmio não poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

04) Processo nº. 406553/2015 - TEREZA ANTÔNIA LONGO JOB - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº. 6973/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 17 e 18 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Universitário**, matrícula n.º 83497, nos seguintes termos:

Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela Portaria nº. 382/1999 - UNEMAT, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 1999, referente ao quinquênio de 16/03/1990 a 15/03/1995, em nome de TEREZA ANTÔNIA LONGO JOB, Técnico Universitário, RG nº. 8.950.470 SSP/SP, matrícula nº. 83497, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período de licença-prêmio não poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

05) Processo nº. 243391/2015 - WASGHINTON LUIZ DE CAMPOS - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Homologo o Parecer nº. 7062/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 14 e 15 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente Fundiário Agrário**, matrícula n.º 23616, nos seguintes termos:

Averbe-se em dobro para fins de aposentadoria, 05 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pela Portaria nº. 088/1999 - INTERMAT, publicada no Diário Oficial de 12 de julho de 1999, referente aos quinquênios de: 15/02/1982 a 14/02/1987 e 15/02/1987 a 14/02/1992, em nome de WASGHINTON LUIZ DE CAMPOS, Agente Fundiário Agrário, RG nº. 0279187-0 SSP/MT, matrícula nº. 23616, lotado no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos de licenças-prêmio não poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

**II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:**

06) Processo nº. 45806/2015 - SES (Apenso nº. 451564/2009 - SES) - BERNADETE GATTO, Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº. 6885/MTPREV/2015 de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 060/2009 - SGP/SAD - D.O de 09.12.2009, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Processo nº. 451564/2009/SES - BERNADETE GATTO

(...).

**Averbem-se:**

I. 04 (quatro) anos e 02 (dois) dias, período de 24/06/1988 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 2.0, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora BERNADETE GATTO, RG nº. 8012319789/SSP-MT matrícula nº. 42094, Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS (...);

**Leia-se:**

Processo nº. 45806/2015 - SES (...).

Averbem-se: 02 anos, 04 meses e 26 dias, no período de 24/06/1988 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1.2, prestado em condições insalubres na então FUSMAT, pela servidora BERNADETE GATTO, Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 42094, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para efeito de aposentadoria, com base no artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social.

**III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:**

08) Processo nº. 674085/2015 - SEGES (Apenso nº. 16347/1989 - SAD) - ARACI LÚCIA BIANCHESI DA SILVA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 15.03.1993, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 01 - Despacho nº. 082/1993 - SAD, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1993 (Processo nº. 16347/1989 - SAD), apenso, em nome de ARACI LÚCIA BIANCHESI DA SILVA, RG. Nº. 1.200.832 SSP/PR, ex - Professora do Estado de Mato Grosso, referente à averbação de tempo de serviço de 07 anos, 07 meses e 17 dias, nos períodos de: 02/02/1976 a 28/02/1977 (01 ano, 01 mês e 26 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Itambé; 15/02/1982 a 12/05/1984 ( 02 anos, 02 meses e 27 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Itambé; 07/05/1986 a 01/02/1987 (08 meses e 24 dias), prestado á Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 01/03/1977 a 31/08/1980 (03 anos e 06 meses), prestado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé.

(...).

09) Processo nº. 600056/2015 - SEDUC (Apenso Processo nº. 701866/2013 - SEDUC) - RUTE DA CUNHA SILVA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 06.07.2009, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 12 - Portaria nº. 010/2015 - SUPREV/SEGES, publicada no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2015 (Processo nº. 701866/2013 - SEDUC), apenso, em nome de RUTE DA CUNHA

SILVA, RG nº. 0985228-0 SSP/MT, Professora da Educação Básica, matrícula nº. 46692, referente à averbação de tempo de contribuição de 03 anos, 10 meses e 17 dias, nos períodos de: 07/02/1991 a 01/04/1993 (02 anos, 01 mês e 25 dias), 09/02 a 31/12/1998 (10 meses e 22 dias) e 01/03 a 31/12/1999 (10 meses), prestado à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Obs. Apenas o período de 07/02/1991 a 01/04/1993, será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério (fls.14).

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

*Ronaldo Rosa Taveira*  
RONALDO ROSA TAVEIRA  
Diretor-Presidente da MTPREV

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **04/01/2016 a 13/01/2016**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min** (horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **13/01/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do site **www.gestao.mt.gov.br** - link: **http://aquisicoes.sad.mt.gov.br**.

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** **www.gestao.mt.gov.br** - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas pelo email: **pregao@gestao.mt.gov.br** - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca  
Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES/MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 040/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.**PROCESSO:** Nº 58.065/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 031/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.065/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	EDER ROBERTO DE PAULA - ME
CNPJ	14.822.294/0001-41
ENDEREÇO	AVENIDA CIRÍACO CÂNDIA, NÚMERO 305, BAIRRO SANTA ISABEL, CUIABÁ - MT. CEP: 78.005-970.
REPRESENTANTE:	NOME: EDER ROBERTO DE PAULA CPF: 570.415.121-34 RG: 785.137 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3359-0796
E-MAIL	sander.licitacao@gmail.com

EMPRESA	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME
CNPJ	10.307.321/0001-97
ENDEREÇO	RUA PARÁ, NÚMERO 1.245, BAIRRO CPA II, CUIABÁ - MT. CEP: 78.055-488.
REPRESENTANTE:	NOME: EZEQUIEL FANTICHELI CPF: 887.430.711-04 RG: 1291779 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3364-3885 / (65) 9685-9750
E-MAIL	fanticheli@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de

**1. DO OBJETO**

]

**1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanente e de consumo, sendo sela para montaria, espora, caneleira para eqüinos, capa de chuva, cravos e jogos de ferraduras para eqüinos, a fim de atender o Regimento de Policiamento Montado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	---------------	-------	--------	------------------------------	---------	-------------

01	SELA NA COR PRETA (CASCO) - SELA PARA MONTARIA MILITAR, TIPO INGLESA, COM RABETA REDONDA. CONFECCIONADA EM SOLA E VAQUETA DE COURO BOVINO, PINTADA NA COR PRETA, COM ARMAÇÃO DE FIBRA DE VIDRO, SENDO O RESTANTE DAS FERRAGENS CONFECCIONADO EM METAL BRANCO. SUADOURO COM ESPUMA INJETADA E ASSENTO AMOLFADADO. DEVERÁ CONTER DE CADA LADO ENTRE AS ABAS E A RABETA UMA ARGOLA EM "D" EM METAL BRANCO DE 5 MM DE BITOLA COM UM DIAMETRO INTERNO DE 30 MM. NA PARTE POSTERIOR DA SELA ENTRE A RABETA E OS SUADORES DEVERÃO CONTER DUAS ARGOLAS NA MESMA MEDIDA, NA PARTE ANTERIOR DA SELA NO LOCAL ONDE SÃO FIXADAS AS ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DO PEITORAL, DEVERÃO SER COLOCADAS 2 ARGOLAS DE CADA LADO E UMA NO CENTRO LOGO ABAIXO DO CEPILHO, AMBAS ARGOLAS OVAIS E DE BITOLA DE 4 MM E DIÂMETRO DE 25 MM X 8 MM. PORTA LORO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX. AS DIMENSÕES DA SELA SÃO AS SEGUINTE: DO CEPILHO À PATILHA: 43CM; DO CEPILHO À ABA: 49CM; LARGURA DA ABA: 34CM; DA PATILHA AO SUADOR: 17CM. UNIDADE.	UN	60	BLACK GOLD	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 1.800,00
----	---	----	----	------------	---------------------------------------	--------------

VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

## LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	ESFORA MILITAR INOXIDÁVEL COM CORREIA DE COURO: FABRICADA EM METAL, PRODUZIDA COM CHAPA TIPO 304, COM 3 A 4 MM DE ESPESSURA, MODELO MILITAR, SEM ROSETA, CÃO COM 1 ½ CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM CORREIAS DE COURO PARA FIXAÇÃO NA BOTA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. PAR.	PR	70	EO58	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 88,00

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 6.160,00 (SEIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

## LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	---------------	-------	--------	------------------------------	---------	-------------

01	CANELEIRA PRETA - CANELEIRA PARA PROTEÇÃO DAS PATAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE CAVALOS, COM LADO DIREITO E ESQUERDO, EM TAMANHO ÚNICO, CONFORME MEDIDAS ABAIXO. CADA PEÇA É COMPOSTA DE UMA PLACA DE VAQUETA NA COR PRETA (FUNDO), COM ESPESSURA DE 1.4 A 1.6MM, COMPRIMENTO DE 26CM E LARGURA DE 16CM. NAS EXTREMIDADES DE CADA PEÇA POSSUI 02 TIRAS DE VELCRO MACHO COM ACABAMENTO EM VAQUETA NA COR PRETA, COM 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA, À PARTIR DA EXTREMIDADE DA CANELEIRA. NA OUTRA EXTREMIDADE POSSUI 02 TIRAS DE VELCRO FÊMEA TAMBÉM DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA, COSTURADAS NA CANELEIRA COM LINHA DE NYLON 60 100% POLIAMIDA 80G. NA CANELEIRA DEVERÃO SER AFIXADAS, COM COSTURA 02 FITAS REFLETIVAS COM MICRO PRISMAS EM FUNDO DE NYLON CINZA NA LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 26 CM, RECOBERTAS COM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO. AS FITAS REFLETIVAS DEVERÃO SER FIXADAS AO LADO DAS TIRAS DE VELCRO. UNIDADE.	UN	60	BRIDE PRO SERIES	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 180,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)						

## LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	CAPA DE CHUVA MILITAR SUPER LEVE NA COR PRETA - FABRICADA EM PLÁSTICO TREVIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA COBRIR UM CAVALEIRO, SUA SELA E PARTE DO CAVALO, QUANDO MONTADO. FECHADA COM ZÍPER DE 86 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS CARRINHOS, QUE PERMITE AO CAVALEIRO AJUSTAR A ABERTURA INFERIOR DA CAPA QUANDO MONTADO, TORNANDO-A MAIS CONFORTÁVEL. SOB A GOLA POSSUI UM VELCRO FÊMEA FIXO, CUJA FINALIDADE É FIXAR OS CAPUZES DE BONÉ OU DE CAPACETE. AO REDOR DO PUNHO NA MANGA POSSUI UMA TIRA COM VELCRO QUE PERMITE AJUSTÁ-LA AO BRAÇO DO CAVALEIRO. POSSUI ABERTURA NAS COSTAS, LOGO ABAIXO DO OMBRO, PROTEGIDA POR TELA PARA PERMITIR VENTILAÇÃO. NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS EXISTE UMA ABERTURA DE 50 CM QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA CAPA SOBRE O CAVALO. TAMPA DE PROTEÇÃO SOBRE O ZÍPER. NA BORDA DA TAMPA VELCRO MACHO PARA FECHAMENTO DA CAPA JUNTO AO CORPO DO CAVALEIRO. NA PARTE INTERIOR DA CAPA, NA ALTURA DA PERNA, UMA PEÇA DE FORMATO OVAL, COM VELCRO MACHO CENTRAL PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DA CAPA JUNTO A PERNA DO CAVALEIRO, DIMINUINDO SUA RODA, QUANDO A PÉ E PERMITINDO MANTÊ-LA JUNTO AO CORPO QUANDO MONTADO. NA COSTURA INTERNA, DO MEIO DAS COSTAS, UMA TIRA DE PLÁSTICO TREVIRA RESISTENTE, COM VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO DA CAPA NA PERNA DO CAVALEIRO, COM BASTANTE ESPAÇO, PERMITINDO LIVRE MOVIMENTAÇÃO. UNIDADE.	UN	60	CAVALGADA	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 445,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)						

## LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	JOGO DE FERRADURA 1SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 325MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 114MM, ALTURA DA MÃO 120MM E ALTURA DO PÉ 122MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIOS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIOS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 40,00
02	JOGO DE FERRADURA 2SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 334MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 117MM, ALTURA DA MÃO 123MM E ALTURA DO PÉ 126MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIOS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIOS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 40,00
03	JOGO DE FERRADURA 3SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 344MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 121MM, ALTURA DA MÃO 127MM E ALTURA DO PÉ 129MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIOS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIOS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 40,00



04	<p>JOGO DE FERRADURA 4SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 353MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 124MM, ALTURA DA MÃO 130MM E ALTURA DO PÉ 133MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 40,00
05	<p>JOGO DE FERRADURA 5SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 363MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 127MM, ALTURA DA MÃO 134MM E ALTURA DO PÉ 136MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 42,49
06	<p>JOGO DE FERRADURA 6SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/ NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 372MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 131MM, ALTURA DA MÃO 137MM E ALTURA DO PÉ 140MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUIROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUIROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 42,49

07	<p>JOGO DE FERRADURA 7SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 382MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 134MM, ALTURA DA MÃO 141MM E ALTURA DO PÉ 143MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 42,49
08	<p>JOGO DE FERRADURA 8SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 391MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 137MM, ALTURA DA MÃO 144MM E ALTURA DO PÉ 147MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 42,49
09	<p>JOGO DE FERRADURA 9SXG - FERRADURA FORMADA A PARTIR DE BARRA CHATA DE AÇO, COM BAIXO CARBONO, MALEÁVEL, QUE CUMPRA A NORMA BRASILEIRA MR 250/NBR7007, DOS PADRÕES NBR ABNT (NORMA BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E COM MEDIDA DE 22,50MM DE LARGURA X 9,30 MM DE ESPESSURA (MEDIDAS NA REGIÃO DOS TALÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MM DE PERÍMETRO, LARGURA AOS PONTOS EXTREMOS DE 144MM, ALTURA DA MÃO 151MM E ALTURA DO PÉ 154MM, GUARDA CASCO NA PINÇA, POSSUINDO 08 FUROS RETANGULARES, CRAVEIRA PRISMÁTICA E COM FRISO SOMENTE NA REGIÃO DOS FUROS. EMBALADAS COM PLÁSTICO TERMOCONTRAÍVEL FORMANDO UM JOGO DE QUATRO FERRADURAS (02 PEÇAS EM FORMATO DE MÃOS - MAIS ARREDONDADO E 02 EM FORMATO DE PÉS - MAIS BICUDO). TODAS AS FERRADURAS DEVERÃO CONTER A NUMERAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE. JOGO.</p>	JG	720	JK	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 42,49

10	CRAVOS - E4 - CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES. CRAVO TIPO EUROPEU PARA FIXAÇÃO DE FERRADURA, CONSTITUÍDO EM AÇO DE BAIXO CARBONO CONFERINDO DURABILIDADE E AO MESMO TEMPO MALEABILIDADE, FORMATO RETANGULAR E MEDINDO APROXIMADAMENTE 47,5MM. CABEÇA DO CRAVO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DE FORMA QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DIGITAL DO LADO EM QUE SE ENCONTRA A GUIA. CORPO COM BISEL LATERAL, PONTA SEM BOLINHAS OU REBARBAS E COM GUIA EM ÂNGULO DE 10 GRAUS. CAIXA.	CX	31	COBRA	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 64,69
11	CRAVOS - E5 - CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES. CRAVO TIPO EUROPEU PARA FIXAÇÃO DE FERRADURA, CONSTITUÍDO EM AÇO DE BAIXO CARBONO CONFERINDO DURABILIDADE E AO MESMO TEMPO MALEABILIDADE, FORMATO RETANGULAR E MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,0MM. CABEÇA DO CRAVO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DE FORMA QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DIGITAL DO LADO EM QUE SE ENCONTRA A GUIA. CORPO COM BISEL LATERAL, PONTA SEM BOLINHAS OU REBARBAS E COM GUIA EM ÂNGULO DE 10 GRAUS. CAIXA.	CX	31	COBRA	EDER ROBERTO DE PAULA - ME	R\$ 62,83
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 272.117,12 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS)						

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 423.777,12 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**2.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública / Policiamento Montado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 041/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PROCESSO:** Nº. 355.110/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 035/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º

600.810.661-04, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355.110/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME
CNPJ	10.307.321/0001-97
ENDEREÇO	RUA PARÁ, NÚMERO 1.245, BAIRRO CPA II, CUIABÁ - MT. CEP: 78.055-488.
REPRESENTANTES:	NOME: EZEQUIEL FANTICHELI CPF: 887.430.711-04 RG: 1291779 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3364-3885 / (65) 9906-6886
E-MAIL	fanticheli@hotmail.com

EMPRESA	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ	08.206.985/0001-18
ENDEREÇO	RUA 53, QUADRA 35, LOTE 02, SETOR III, BAIRRO CPA III, CUIABÁ - MT. CEP: 78.058-438.
REPRESENTANTES:	NOME: KLEBER SHUN YAMAMOTO CPF: 989.592.471-20 RG: 1.278.041-3 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-6521 / FAX (65) 3621-7653
E-MAIL	metha.sm@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Copos Descartáveis, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

### LOTE 01 (COTA PRINCIPAL 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,98G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CX	9.275	TOTALPLAST/CT 180	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 51,70

02	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 0,75G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES.	CX	3.686	TOTALPLAST/CT 50	FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA - ME	R\$ 48,00
----	---	----	-------	------------------	---------------------------------------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 656.445,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**LOTE 02**  
**(COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,98G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. CAIXA.	CX	3.092	COPOSUL	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME	R\$ 52,00
02	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 0,75G. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. CAIXA.	CX	1.229	COPOSUL	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME	R\$ 47,70

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 219.407,30 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 875.852,80 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 230, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 08/07/2015, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: CASA CIVIL, CASA MILITAR, CONTROLADORIA, DETRAN, FUNAC, FUNDECON, GESTÃO, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, PGE, SEAF, SECID, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SESP, SETAS, SICME, SINFRA, VICE-GOVERNADORIA, conforme demonstrado no **Anexo VIII** do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2015/SEGES.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 068/2015/SESP

#### Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº **946/2015/UAT/SESP/MT** e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa estrangeira uruguaia **GLOCK AMÉRICA S.A.**, inscrita no RUT (Rol Único Tributário) da DGI (Administração Geral Tributária) sob o nº **021/396232/0018**, visando a aquisição de 110 (cento e dez) Pistolas semiautomáticas Glock 17 e 17T Gen4, "Safe Action", visando atender a demanda do BOPE/PMMT, no valor de R\$ 212.355,00 (duzentos e doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), tudo com espeque no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa estrangeira uruguaia GLOCK AMÉRICA S.A., inscrita no RUT (Rol Único Tributário) da DGI (Administração Geral Tributária) sob o nº 021/396232/0018, visando a aquisição de 110 (cento e dez) Pistolas semiautomáticas Glock 17 e 17T Gen4, "Safe Action" visando atender a demanda do BOPE/PMMT, conforme processo nº 129494/2015.	R\$ 212.355,00
Valor Total da Contratação	R\$ 212.355,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015.

**FABIO GALINDO SILVESTRE**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(documento original assinado)

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2015/SETAS/MT

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS e A.V. NONATO - EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, com fornecimento de peças, de um aparelho Chiller - Resfriador líquido marca Trane e 02 Bombas D'água marca KSB e 02 aparelhos tipo Fan Coil marca Trane, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Cidadania, Unidade Ganha Tempo da Praça Ipiranga, unidade descentralizada da Secretaria de Trabalho e Assistência Social- Setas/MT.

**DO FUNDAMENTO:** Processo nº 263197/2015/SETAS, Pregão Eletrônico n.º 009/2015/SETAS.

**DA VIGENCIA:** Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, contados de 01.01.2016 a 31.12.2016 conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fica designada pela contratante, o servidor, **Marcio Vieira da Silva Ballock** para exercer a função de **Fiscal** deste contrato e para exercer a função de **Suplente** fica designado o servidor **Guilherme de Souza Alves Filho**.

ASSINAM:

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

ANDRÉ VALDEMAR NONATO

Representante Legal

CONTRATADA

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA N.º 038/PGE/2015.**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12A da Lei Complementar n. 111/2002, e em consonância com as atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso XI, § único, da Lei Complementar n.º 111/ 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro** para substituir o Diretor Geral **Valdinei Valério da Silva** na sua

função de Ordenador de Despesa do FUNJUS, a atribuição de assinar contratos, apostilamentos, termos aditivos, convênios e termos de cooperações técnica, no período de **8/1/2016 a 6/2/2016**, sem prejuízo de suas funções.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

(Original Assinado)

**ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO**

Procuradora-Geral do Estado,

Em Substituição Legal.

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA N.º 651/2015/SDPG**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11º, I, III e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, durante o recesso forense conforme abaixo:

DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 24/12 a 27/12/2015	Dra. Sandra Cristina Alves	Juliane Silva Clait Duarte Barbosa
De 31/12/2015 a 03/01/2016	Dra. Juliana Ribeiro Salvador Bond	Sandra Carolina Martinez

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

**(ORIGINAL ASSINADO)****Silvio Jeferson de Santana****Primeiro Subdefensor Público-Geral****PORTARIA N.º 652/2015/SDPG**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o Ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Servidor Rudi José Kleinhans Júnior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para compor a

Comissão Permanente de tomadas de Contas Especiais como membro, em substituição do Servidor Fernando Stuchi Reis de Oliveira.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

**(ORIGINAL ASSINADO)****Silvio Jeferson de Santana****Primeiro Subdefensor Público-Geral****PORTARIA N.º 653/2015/SDPG**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**CONSIDERANDO** comunicação efetuada pela i. Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância, Dra. Mariusa Magalhães Oliveira, onde solicita retificação da Escala de plantão do mês de dezembro 2015, daquele núcleo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** na Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação no núcleo da Defensoria de Segunda Instância Cível e Criminal, os períodos conforme abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO		
DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVEL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 18/12 a 23/12/2015	Dr. Hércules da Silva Gahyva	João Paulo do Prado Leão
De 30/12/2015 a 08/01/2016	Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz	Jessica Aparecida Scheremeta Guedes de Castro

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(ORIGINAL ASSINADO)****SILVIO JÉFERSON DE SANTANA****Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado**

**PORTARIA Nº. 654/2015/SDPG**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11º, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** decisão proferida no Procedimento n.º. 658086/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação em Sinop/MT, durante o Recesso Forense, conforme tabelas abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NÚCLEO DE SINOP/MT		
DATA	DEFENSORES	ASSISTENTE JURÍDICO
De 20/12/2015 a 28/12/2015	Dr. Glauber da Silva	20/12 a 21/12/2015 - Rafael Mattana Testa 22/12 a 23/12/2015 - Juliane Breda 24/12 a 25/12/2015 - Jeferson Lima da Silva 26/12 a 27/12/2015- Aurení Marcheti de Azevedo 28/12/2015 - Juliane Breda
De 29/12/2015 a 06/01/2016	Dr.ª. Grazielle Cristina Tobias de Miranda	29/12/2015 - Juliane Breda 30/12/2015 - Nathaly Gomes P. Rocha 31/12 a 01/01/2016 - Wemerson F. Augusto 02/01 a 03/01/2016- Geizybel Roberta de Souza Rosa 04, 05 e 06/01/2016- Nathaly Gomes P. Rocha

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/2015.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 655/2015/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública ratificou os termos da Resolução *Ad Referendum* n.º. 01/2015/DPG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica deferido o pagamento do auxílio transporte e auxílio moradia aos membros da Defensoria Pública.

**Parágrafo Único:** O auxílio transporte não deverá ser pago durante os afastamentos em virtude de:

- I - férias individuais ou compensatórias decorrentes do recesso forense;
- II - casamento;
- III - luto;
- IV - licença para tratamento de saúde;
- V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VI - licença à gestante, maternidade, aos adotantes e paternidade;
- VII - missão ou estudo no país ou exterior, mesmo que o afastamento seja de interesse da Instituição e devidamente autorizado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;
- VIII - exercício de mandato na associação de classe no âmbito nacional ou estadual;
- IX - licença-prêmio ou especial para capacitação;
- X - exercício de outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou superior na administração direta ou indireta, mesmo que autorizado pelo Conselho Superior e tenha optado pelo recebimento dos subsídios da Defensoria Pública;
- XI - licença para concorrer a mandato público eletivo, bem como para exercê-lo, ainda que, neste caso, tenha optado pelo recebimento dos subsídios pela Defensoria Pública;
- XII - ausência, nos dias úteis, com autorização expressa do Defensor Público-Geral, para atividades particulares.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 - ERRATA**

Na publicação do aviso de resultado do pregão supra, realizada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 23/12/2015, pág. 91, onde se lê R\$ 443.563,51 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) leia-se: R\$ 443.580,69 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 29 de dezembro de 2015. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 21/12/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**; a empresa **CMB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 29 de dezembro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
CONTRATO Nº 227/2015**

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; Contratada: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; para execução de obra para construção de ponte de madeira sobre o Rio CNTE AMAURI FURQUIM, distante 93,00 km da sede do Município de Aripuanã - MT. característica: largura de 05m, comprimento de 50,0m, ficando total de 250,00m². os 50 metros de comprimento são vencidos por 10 vãos de acesso de 5,0 metros, totalizando 11 pontos de apoio, as cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. os apoios centrais, serão em sistema de pórtico com fundação em estacas cravadas, a pista de rolamento terá largura de 5,0m, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico em Anexo; Data Vigência: 29/12/2015 à 26/04/2016; Valor Global: R\$ 332.872,80; Tomada de Preços Nº 014/2015.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 014/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 17/11/2015, sagrou-se vencedora a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**. Aripuanã-MT, 29 de Dezembro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani - Presidente da CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2015 A V I S O D E R E S U L T A D O. PROCESSO Nº. 106/2015/CPL/TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider - MT COMUNICA através deste, conforme Edital 106/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Dezembro de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PSF CENTRAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT, Colider/MT, 29 de Dezembro de 2015. ZENILDA ALVES DA SILVA Presidente

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM LINK DE 20 MB FULL DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT., data de abertura dos envelopes: 21/01/2.016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmtx@gmail.com Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 30 de dezembro de 2.015.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais material elétrico para reparos e melhorias na iluminação pública do município, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: compraspmtx@gmail.com. Nova Xavantina - MT, 30 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 131/2015**

A presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 131/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 131/2015. **MODALIDADE:** Leilão n. 001/2015. **OBJETO:** Leilão nº 001/2015, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos considerados inservíveis para o serviço público conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação de Veículos. **Arrematantes:**

- Item 01 - Deserto
  - Item 02 - Deserto
  - Item 03 - Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 36.875,00(trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) pelo Senhor ROMILDO JOSÉ ROOS
  - Item 04 - Deserto
  - Item 05 - Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) pela empresa OS GURIS AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA
  - Item 06 - Arrematado pelo valor de R\$ 1.700,00(um mil setecentos reais) pelo Senhor WANDERSON MOREIRA CAMPOS
  - Item 07 - Deserto
  - Item 08 - Arrematado pelo lance mínimo de R\$ 6.450,00(seis mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo Senhor JOVANIL ROSA DOS SANTOS
  - Item 09 - Arrematado pelo valor de R\$ 7.000,00(sete mil) pelo Senhor RONIVALDO CORREA DIAS.
- VALOR TOTAL: R\$ 54.925,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte cinco reais).

Querência - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Presidente da CPL. - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2015**

Fica Retificado nome de uma das empresas vencedoras na publicação do Resultado de Julgamento do Pregão Presencial 030/2015, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu - MT", do tipo MENOR PREÇO /ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. Publicado no DO no dia 27/11/2015, AMM no dia 30/11/2015 e DU no dia 01/12/2015; onde se lê: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50, passa a ler: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93. MOTIVO: Erro de digitação. Salto do Céu-MT, 08/12/2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTA DA CPL**  
Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, e a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor total de R\$ 1.639.363,97 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais, e Noventa e Sete Centavos). Objeto: "Mão de Obra na Construção de Pontes de Concreto Armado"

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 59/2015, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Bilateral de interesse Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 SRP 137/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 118/2015, SRP 137/2015, referente: para a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **ADEMIR MULLER & CIA LTDA CNPJ/MF: 05.023.681/0001-27**. Item: 03. **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA. CNPJ/MF: 12.404.897/0001-06**. Item: 02. **R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA. CNPJ/MF: 22.025.872/0001-47**. Item: 01, 04. Homologado em 23 de dezembro de 2015.

**Adriano dos Santos**  
Pregoeiro - Portaria 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS E ÁRVORES ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 29 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2012  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME. OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria no envio dos sistemas, SISTN, SIOPS, SIOPE ... Prestação de serviços técnicos especializados sobre a modalidade de assessoria e consultoria e administrativa e contábil. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016, Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2012  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL. OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria para envio das cargas mensais do APLIC bem como tempestivas e assessoria tributária e patrimonial. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2012  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM). Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2012  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, de treinamento do usuário, manutenção, suporte e atualizações dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas e tributos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20/2013  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: L. C. DE SOUZA FRANCA-ME. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria em Captação de recursos para financiamentos de Programas ou Ações junto ao Governo Federal e Estadual, elaboração de Projetos, Planos de Trabalho, Termo de Referência, Projetos Básicos e cadastros dos mesmos nos Sistemas SICONV e SIGCON. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 30/2013  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: prestação dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, e o consequente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2014  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: LADARIO SILVA BORGES FILHO. OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo Consultoria e Propositura de Ações, Defesas do Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo os ramos de Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, enfim todos na área pública, os serviços poderão ser solicitados pelo Prefeito, bem como pelos Secretários Municipais. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2014  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TACNOLOGICOS E TRISMO LTDA OBJETO: FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO, tudo conforme projeto básico que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016. Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2015  
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/

MT - CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME. OBJETO: Locação de sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2016, Vale de São Domingos-MT; 29 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

## TERCEIROS

**A.O. GOTARDO & CIA LTDA**, CNPJ: 37.435.328/0027-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMADS** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Comércio a varejo e pneumático e Câmara de ar, localizada **Avenida Fernando Correa, 8100, Bairro São Sebastiao**, município de **Cuiabá** -MT.

**Rodobens Incorporadora Imobiliária 348-Ltda**, torna público que requereu à Prefeitura de Cuiabá-**SMADES**, alteração de razão social para o empreendimento "Golden Green Residence", na Rua Atenas, esquina com Rua Estocolmo, s/n, bairro Senhor dos Passos, em Cuiabá/MT. Onde se lê: Rodobens Incorporadora Imobiliária 349 Ltda - CNPJ 15.302.966/0002-31 Alterar para: Rodobens Incorporadora Imobiliária 348 Ltda - CNPJ 15.302.965/0001-06

**Orleans Empreendimentos Ltda**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do "Condomínio Urbanístico Verana Várzea Grande II", em frente à Avenida Mario Andreazza, Chácara Guarita, Várzea Grande/MT

A empresa **MADEGOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 05.040.174/0001-00, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação do Licenciamento Ambiental, **Licença de Operação nº 306134/2013**, que tem como atividade principal o desdobramento de madeiras, localizado na Rua F1 nº 778, setor industrial, no Município de Aripuanã- MT. **FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - fone (65) 3664-4603**

### RESOLUÇÃO DO C.R. DA FECOMÉRCIO/MT Nº 004/2015

O presidente do Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar novos valores da Contribuição Confederativa e Assistencial/2016, a serem recolhidas por todas as empresas do comércio e prestadoras de serviços no Estado de Mato Grosso;

### RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer novos valores da Contribuição Confederativa e Assistencial para o exercício de 2016:

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 à 05	R\$ 229,15
DE 06 à 15	R\$ 392,06
DE 16 à 30	R\$ 557,48
DE 31 à 70	R\$ 1.065,07
DE 71 à 100	R\$ 1.912,67
ACIMA DE 100	R\$ 2.671,91
PESSOA FÍSICA	R\$ 206,47

ART. 2º - Definir que o recolhimento da Contribuição Confederativa e Assistencial/2016 será por meio de guias apropriadas ou fornecidas pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, pagável no Sicredi ou outras instituições bancárias até o seu vencimento.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.

Hermes Martins da Cunha  
Presidente

### Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do SINFA-MT - Posse da Diretoria biênio 2016-2017

O suplente do presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - SINFA/MT, Átila Insfran Ocampos, brasileiro, casado CFP nº 804.313.301-82, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme o **Art. 56, capítulo IX do Estatuto do SINFA-MT e Art. 49 e seus parágrafos do Regulamento Eleitoral**, convoca todos (as) os (as) filiados (as) do SINFA/MT para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá em **04 de janeiro de 2016 (2a feira)**, na Sede do SINFA-MT, às **16h**, em primeira convocação, e às 16h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para **dar posse à Diretoria Executiva e aos Representantes eleitos (as) para o Biênio 2016-2017**, proclamados conforme Publicação no DOE Nº 26678 de segunda-feira, 14 de dezembro de 2015, página 79.

Átila Insfran Ocampos  
Suplente do Presidente do Conselho Fiscal

### **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Senhor Luiz Carlos Nardi, Presidente da Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, CNPJ: 06.131.504/0001-27, comunica a quem possa interessar que ratificou os atos do processo de inexigibilidade de contratação nº 001/2015, para a contratação de Daniel Henrique de Melo - OAB/MT n.º 12.671; CPF: 941.088.541-87; Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de defesa em reclamação trabalhista (processo nº 0000142-14.2015.5.23.0066) e pareceres jurídicos em processos de licitação diversos até 31/12/2015; Fundamento Legal: Art. 13, II e 25, II da Lei n.º 8.666/93; Prazo: 31/12/2015; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **PORTARIA CRA-MT Nº 020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 4.769 de 09 de Setembro de 1.965 e Regimento Interno CRA-MT de 12/05/2005:

#### **RESOLVE:**

Exonerar da Função de Confiança (FC-02) **Assessor de Formação Profissional** a Administradora **Sandra Regina Fontes Ribeiro Gomes**, portadora do CPF: 353.623.911-00, a partir de 30/12/2015.

#### **CUMPRA-SE**

**Adm. Helio Tito Simões de Arruda**  
Presidente  
CRA-MT 011

### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CRA-MT Nº 020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 4.769 de 09 de Setembro de 1.965 e Regimento Interno CRA-MT de 12/05/2005: **RESOLVE:** Exonerar da Função de Confiança (FC-02) **Assessor de Formação Profissional** a Administradora **Sandra Regina Fontes Ribeiro Gomes**, portadora do CPF: 353.623.911-00, a partir de 30/12/2015. **CUMPRA-SE Adm. Helio Tito Simões de Arruda -Presidente - CRA-MT 011. K3**

# PODER JUDICIÁRIO

## EDITAIS

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Autos nº 30793-64.2010.811.0041, código 462075. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->Processo Cível e do Trabalho. Parte Autora: Banco Volkswagen S/A. Parte Réu: Eduardo Silva Mariano. Citando: Eduardo Silva Mariano, CPF: 95789847153, RG: 1440295-5 Filiação: Luiz Antonio Mariano e Maria Aparecida da Silva Mariano, data de nascimento: 28/06/1983, brasileiro, natural de Campo Mourão-PR, casado, em local incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 08/10/2010. Valor da Causa: R\$ 33.111,62. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: O Banco Volkswagen ingressou com Ação de Busca e Apreensão contra o

réu, visando a posse do veículo Gol, 1.0, placa NPG9269. Despacho: Vistos etc. Por verificar que há muito o bem foi apreendido (fls. 107 - 15/12/2011) e o réu não foi localizado nos endereços diligenciados, inclusive naquele apontado em pesquisa realizada via Infojud (fls. 127), encontrando-se em local incerto e não sabido, tenho que dispõe o artigo 231 do CPC: "Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra; III - nos casos expressos em lei." 1 1 Assim, defiro o pleito de fls. 140/141, expedindo-se o regular edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC., tudo sob pena de extinção e bloqueio do valor do bem, disposto na Tabela Fipe, para garantia do devedor e/ou terceiro prejudicado. Transcorrido in albis, intime-se via correio com aviso de recebimento para proceder em 48 horas, com a mesma admoestação. Cumpra-se. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2015. Deivison Figueiredo Pintel. Gestor Judiciário. Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**

Accesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".